

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exm^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 2.094 de 16/11/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **17/11/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Comunicação Interna Nº **76/2020** da Gerência de Manutenção da Arena de Pernambuco, e com a respectiva autorização do Vice-Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/03/2021 às 14 horas e 20 minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2021 às 14 horas e 25 minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2021 às 14 horas e 30 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni	e-mail: licitacao@empetur.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-8188	
Endereço: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação noturna e diurna do sistema de ar condicionado instalado na Arena de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O valor da despesa com a execução do objeto desta licitação é sigiloso conforme preconiza a Lei 13.303/2016.
- 2.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2021**, na classificação abaixo:

ATIVIDADE: 23.695.0925.1520.1228 - Gestão de Manutenção da Arena de PE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FONTE: 0101 (Tesouro)

- 2.3.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 3.3.** Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.
- 3.4.** A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

- 3.5.** A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 3.6.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
- 3.8.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 3.8.2** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 3.8.3** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.8.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.8.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.8.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.8.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.8.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 3.8.9** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.8.10** Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
 - 3.8.11** Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.8.12** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.9.** Aplica-se a vedação prevista no subitem acima:
- 3.8.13** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.8.14** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- 3.8.15 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.16 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 3.8.17 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
 - 4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da EMPETUR.
 - 4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
 - 4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
 - 4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3 O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.
- 4.4 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.
- 4.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

- 5.1 Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.
 - 5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.3 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital.

6.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DO ITEM do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do ITEM;

6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 9.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.5 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 9.16 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 9.17 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- 9.18 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 9.19 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 9.20 O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- 9.21 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.23 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2 Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.2.1 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.2.2 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.2.3 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.2.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.2.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2** será desclassificada/inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.3.1 Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, no

prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.3.2 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

12.5 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria EMPETUR nº 77, de 30 de junho de 2020.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMPETUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Empresa no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.2.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.3 e 13.4 deste instrumento convocatório.

13.2.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2 **Habilitação Jurídica:**

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3 Não poderão participar deste processo as empresas com débitos ou inadimplentes perante a EMPETUR, até a data final para envio das propostas;

14.4 Qualificação Técnica:

14.4.1 As empresas Licitantes deverão apresentar qualificação técnica comprovada, bem como estrutura administrativa e financeira adequada, a fim de garantir a perfeita execução, prontidão e qualidade dos serviços, objeto deste contrato, com as exigências constantes na Qualificação Técnica;

14.4.2 Atestado (s) de Capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço (s) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA.

14.4.3 Comprovante de Inscrição ou Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região sede da LICITANTE, devidamente atualizado, no qual conste o nome do (s) responsável (eis) técnico (s);

14.4.4 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro no CREA do Estado de origem, ficando ela, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do contrato;

14.4.5 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que a LICITANTE através do(s) profissional(is), engenheiro mecânico pertencente ao seu quadro técnico tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de manutenção dos sistemas de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, que comprove(m) todos itens relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

- a. Manutenção preventiva e corretiva em: sistemas de ar condicionado central com tecnologia microprocessada (automação), dotados de central de água gelada, redes hidráulicas e seus componentes, sistema de bombeamento primário e secundário e/ou tanque de termo acumulação;
- b. Atestado (s) de Capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço (s) em centrais de água gelada com capacidade de pelo menos 364 TR's, equivalente a 40% da

central térmica instalada na ARENA DE PERNAMBUCO que tenham Chillers com condensação a água dotados de compressor parafuso;

14.4.6 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Mecânica, detentor de certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado legalmente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deve pertencer ao quadro permanente da licitante, sua comprovação se dará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a. Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b. Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- c. Empregado/Responsável técnico devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;
- d. Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam a licitante se sagre vencedora desta licitação.

14.4.7 Em virtude dos equipamentos existentes serem da marca (SPRINGER CARRIER) A licitante deverá fazer comprovação de ser credenciada do fabricante dando-lhe autoridade para executar serviços, nos equipamentos por ela fabricados objeto desta licitação, condição está imprescindível para manutenção dos referidos equipamentos;

14.4.8 Comprovação de que a empresa possui credenciamento do fabricante SPRINGER CARRIER nível C VII;

14.4.9 A comprovação acima dar-se-á por meio de CARTA DE CREDENCIAMENTO e/ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vigor, mostrando a vinculação entre empresa licitante e o fabricante SPRINGER CARRIER evidenciando solidariedade entre um e outro.

14.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.5.2.1 A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 09h às 11h00 horas e de 14h às 16h00.

14.7 As Declarações mencionadas no item 18 (ANEXO VI e VII deste Edital) deverão ser entregues pelo licitante, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

14.8 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.10 **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.12 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1, 14.3.2. e 14.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados

do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.13 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.14 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.10.

14.15 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.16 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br/efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016;

15.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o quinta dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), o dia anterior à data limite para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

16.1.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.5 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.7 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.1.1.2 A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.1.4 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.2 DA GARANTIA

17.2.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156, § 2º, do regulamento de compras da EMPETUR, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das estatais;

17.2.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

17.2.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

17.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, do regulamento de compras da EMPETUR;

17.2.4.1 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

17.2.5 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

17.2.6 A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.3 DA VIGÊNCIA E VALIDADE

17.3.1 O contrato oriundo dessa licitação terá a sua vigência e validade de acordo com o termo de referência (ANEXO I) e seus respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

17.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

17.4.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.4.3 a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

17.4.4 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e

outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.4.5 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.4.6 a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

17.4.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

17.4.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4.9 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

- a) Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
- b) Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
- c) Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

17.4.10 A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

17.4.11 Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.12 É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.5 DO PAGAMENTO

17.5.1 A despesa será paga de acordo com o termo de referência (ANEXO I) e seus respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

17.6 DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

17.6.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público.

17.6.2 12.2. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (INPC) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

17.6.3 12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6.4 12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.6.5 12.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.6.6 12.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

17.7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.7.1 Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

18 DA VISTORIA PRÉVIA

- a. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia.
- b. A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao setor de ENGENHARIA E MANUTENÇÃO da ARENA DE PERNAMBUCO, localizado a Avenida Deus é Fiel, 1 - Penedo, São Lourenço da Mata - PE, das 8:00h às 9:00h, telefone

- (81) 3319-1919. Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada.
- c. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.
 - d. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.
 - e. Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.
 - f. As Declarações mencionadas acima (ANEXO IV e V) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

19.3 Nas hipóteses previstas no subitem 18.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

19.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total das passagens aéreas entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das passagens aéreas entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;

- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a EMPETUR serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

16.5.1. 06 (seis) meses, no caso de:

16.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

16.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade das passagens aéreas fornecidas.

16.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

16.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

16.5.3.1. Entregar como verdadeira a emissão de passagens aéreas falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.5.3.2. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

19.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 18.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

19.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

19.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem h do item 18.4, desta cláusula;

19.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

- 19.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 19.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;
- 19.12 Caso a faculdade prevista no subitem 18.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 19.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 19.14 Decorrido o prazo previsto no item 18.13, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 19.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 19.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.2 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 20.4 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.
- 20.5 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 20.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 20.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.
- 20.8 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta

- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXII do artigo 7 da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de Vistoria;
- g) Anexo VII - declaração de pleno conhecimento das condições de prestação do serviço.

20.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

20.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21 DO FORO

1.1. Fica eleito o foro do Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 04 de fevereiro de 2021.

Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni
Pregoeira CPL EMPETUR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação noturna e diurna do sistema de ar condicionado instalado na Arena de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a manutenção e conservação da Arena de Pernambuco, faz-se necessário a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, e operação do sistema de ar condicionado para a execução dos serviços e pleno funcionamento do sistema de água gelada, bem como do ar condicionado tipo splits instalados na Arena de Pernambuco. Indispensável para manter um conforto térmico adequado para o bem-estar do público que frequentará a Arena, para prestar um serviço de qualidade aos locatários das áreas disponíveis para eventos, bem como seus funcionários que ali trabalham, restando, assim, configurada a razão da necessidade de contratação do serviço, após conclusão do competente processo licitatório, tendo em vista o término do contrato anterior.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto acima deverá ainda contemplar visitas técnicas quadrimestrais dos técnicos da SPRINGER CARRIER, localizado na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Galpão 03, Setor 15, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho/PE, fabricante dos equipamentos chiller's modelo 23XRV que compõem o sistema de ar condicionado da Arena. As despesas referentes às visitas dos técnicos da Carrier à Arena Pernambuco são de inteira responsabilidade da empresa que for contratada para prestar o serviço descrito no objeto;

3.2

CÓDIGO DO EFISCO	Descrição dos serviços	QUANTIDADE	UNIDADE
5072654	Servico de manutencao de sistema central - corretiva e preventiva, com reposicao de pecas e insumos, tipo chiller, tensao de 380 v, capacidade de refrigeracao de 910 tr, condensacao a agua, gas r-134a	12	MÊS

3.3 Os Serviços serão realizados em turno diurno e noturno. A quantidade de profissionais alocados pode variar de acordo com a ocorrência de eventos, mas não poderá ser inferior ao previsto na Cláusula 3.4 abaixo, bem como respeitando a legislação trabalhista e as demais condições deste Termo de Referência e do Contrato a ser assinado;

3.4 Em todos os eventos na Arena de Pernambuco, tendo em vista sua grande dimensão (128.000m²) e objetivando uma resposta célere as intercorrências que equipamentos de tal porte necessitam, deverá haver sempre uma equipe de prontidão com o número mínimo de 4 (quatro) funcionários da CONTRATADA com a expertise necessária para realizar atividades de operação, manutenção e correção caso necessário no sistema de climatização, ou seja, um por quadrante do equipamento, uma vez que torna-se inviável o deslocamento em tempo hábil entre estes. Além de fazer reparos emergenciais, caso necessário.

3.5 A CONTRATADA também deverá disponibilizar atendimento a qualquer horário do dia e noite, conforme calendário de eventos da ARENA DE PERNAMBUCO. Em regra, a data dos eventos será apresentada a contratada, com antecedência de até cinco dias úteis e em casos excepcionais em 48h.

3.6 A manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com substituição de peças e insumos de todos os componentes que compõem o sistema de climatização da ARENA DE PERNAMBUCO se fará em observância ao Plano de Manutenção que deverá ser proposto pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos após o início do contrato e aprovado pela ARENA DE PERNAMBUCO.

3.7 Fica estabelecido que em casos emergenciais, devido aos riscos inerentes a vida humana e ao equipamento, a contratada deverá fornecer um pronto atendimento em período não superior a 2h.

3.8 A CONTRATADA declarará estar ciente e de acordo com todas as exigências da Lei 13.589/2018 e da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde, publicada em 28 de agosto de 1998, além de outras normas que se apliquem aos SERVIÇOS;

3.9 Entende-se por manutenção preditiva e preventiva os procedimentos executados periodicamente e que obedecem às orientações do fabricante e normas correlatas, especificamente quanto à operação do sistema, manutenção do funcionamento e correção de falhas visando ao prolongamento da vida útil dos equipamentos e instalações;

3.10 As manutenções preditivas, preventivas e corretivas deverão ser realizada nos equipamentos constantes no Anexo A e compreende, ainda, os seguintes procedimentos:

(I) implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme da Lei 13.589/2018 e Anexo I da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde; e

(II) relatório mensal por equipamento, conforme Lei 13.589/2018 e Portaria 3.523 do Ministério da Saúde.

3.11 A manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da ARENA será realizada por equipe de profissionais especializados, mantida pela CONTRATADA, que prestará serviços diários na ARENA DE PERNAMBUCO.

3.12 Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos executados nos casos de falhas, quebra ou danos em peças e componentes dos sistemas e equipamentos que comprometam o correto funcionamento, envolvendo, entre outros serviços, a substituição de peças que se encontram desgastadas pela ação do tempo ou de agente externo, deixando o sistema em condições de perfeito funcionamento.

3.13 A manutenção acima referida englobará todo o sistema elétrico, mecânico e estrutural, desde quadros de alimentação até os equipamentos, tais como: placas eletrônicas, inversores, motores, painéis elétricos, disjuntores, contadores, compressores, bombas, tubulações, isolamentos térmicos, dutos de distribuição, grelhas de insuflação assim como todas as peças e materiais necessários para manter os equipamentos descritos no anexo A deste Termo de Referência em pleno funcionamento;

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Será realizada licitação na Modalidade especial da Estatais – Disputa Aberta, nos Termos da Lei Federal nº 13.303/2016.
- Critério de Julgamento: O Critério de julgamento será o de menor preço global.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Regime de execução de forma indireta: empreitada por preço global;

6. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

ATIVIDADE: 23.695.0925.1520.1228 - Gestão de Manutenção da Arena de PE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 0101 (Tesouro)

8. DOS PRAZOS

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16;
- O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

a) OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada, visando a segurança de controle de acesso bem como a melhor prestação do serviço na Arena de Pernambuco, deverá apresentar a contratante planilha contendo o quantitativo de funcionários que irão desempenhar as atividades diárias e eventuais, assim como seus dados funcionais e qualificação técnica.

A contratada deverá ter em seu rol de funcionários um engenheiro mecânico que irá acompanhar semanalmente as atividades executadas, estando obrigado a apresentar:

- Cronograma de atividades e serviços
- Relatório técnico com análise das atividades e serviços executados.

2. Cumprir integralmente as obrigações deste Termo de Referência e do contrato a ser assinado, inclusive seus anexos e aditivo (s), se houver, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento de prazos, bem como pela execução, dentro da qualidade especificada, dos serviços ora contratados;

3. Realizar o plano de manutenção de conformidade com lei que rege os serviços de manutenção de ar condicionado em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, anotando-se todas as observações pertinentes em planilhas de Plano de manutenção, operação e Controle (PMOC), por equipamento vistoriado, como prevê a Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, cumprindo a orientação técnica contida na Resolução RE/ANVISA No. 9/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4. A CONTRATADA obriga-se a realizar manutenções corretivas emergenciais ilimitadas,

independente de data e horário do chamado, a serem realizados no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra e de materiais que se façam necessários para manter o pleno funcionamento do sistema de climatização;

5. Manter livro diário de execução dos serviços atualizado e à disposição permanente da CONTRATANTE, que contenha no mínimo as seguintes informações: data do serviço; local de execução do serviço (condensador, evaporador - colocar referência dos equipamentos); serviço executado;

6. Após todas as verificações descritas no plano de manutenção preventiva, realizar as correções e reparos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

7. Apresentar e entregar as peças originais substituídas ao Chefe do Setor de Manutenção da Arena de Pernambuco;

8. Fornecer materiais novos e originais, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais. Caso pairar dúvida da qualidade ou procedência de qualquer material ou equipamento a ser fornecido para os serviços, os ônus correrão por conta da contratada;

9. A contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, com compra, fornecimento e substituição de peças de todos os componentes descritos no anexo **A** às expensas da CONTRATADA, independentemente de custo;

10. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade na execução dos serviços, bem como prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos necessários com relação a tal problema ou dificuldade;

11. Executar os Serviços em estrita conformidade com a legislação e os padrões profissionais aplicáveis, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como pelas demais normas técnicas brasileiras aplicáveis, tanto no todo quanto em suas partes, sendo a única responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias;

12. Reexecutar corretamente qualquer aspecto dos Serviços que tenha apresentado inadequação, irregularidade e/ou pendência, apontadas ou não pela CONTRATANTE, a qualquer momento, sem quaisquer ônus adicionais, bem como reparar, corrigir, substituir e/ou ajustar, às suas expensas, em tempo hábil, todos os defeitos e falhas na realização do objeto deste Termo de Referência, que tenham sido causados por sua ação ou omissão, por si e por seus empregados;

13. Respeitar todos os procedimentos e manuais de operação, qualidade, entre outros, fornecidos pela CONTRATANTE durante a prestação dos Serviços;
14. Manter, no local da prestação dos serviços, conjunto de ferramentas e equipamentos próprios necessários à sua adequada execução, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título, ainda que temporariamente;
15. A CONTRATADA disponibilizará e fiscalizará a utilização dos materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como à proteção dos trabalhadores e do local dos serviços, de forma a evitar a ocorrência de quaisquer incidentes e/ou acidentes envolvendo funcionários e terceiros, nestes incluídos os envolvidos na própria prestação dos serviços, outros prestadores de serviços da CONTRATANTE e quaisquer outras pessoas, pelo que a CONTRATADA desde já se responsabiliza, com base neste Termo de Referência;
16. Prestar todos e qualquer tipo de serviços, inerentes ao sistema de climatização da Arena de Pernambuco utilizando-se de mão de obra capacitada e habilitada, devidamente treinada, uniformizada e identificada por crachá próprio, habilitada a manter o sistema e os equipamentos descritos no Anexo A, adequadamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
17. Executar os serviços de manutenção preditiva e preventiva dentro dos prazos do plano de manutenção e corretiva dentro do prazo máximo de 48h para equipamentos que não comprometam o funcionamento do sistema onde, neste caso, a intervenção e correção deverá ser feita em até 2h;
18. Arcar com os custos de ferramentas, equipamentos de proteção e demais materiais necessários para a boa prestação dos serviços;
19. Solicitar e acompanhar, a cada 04 (quatro) meses, a supervisão dos serviços de manutenção pela fabricante dos equipamentos instalados - Carrier, durante todo o período de vigência do CONTRATO, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
20. Enviar relatório das visitas quadrimestrais, realizada pela fabricante dos equipamentos instalados - Carrier, durante todo o período de vigência para o gestor CONTRATO;
21. Zelar para que o local dos serviços e as instalações que seus empregados venham a utilizar inclusive sanitários permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais

estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

22. Atender, às suas expensas, às determinações julgadas necessárias pela CONTRATANTE no caso desta verificar, a qualquer tempo, que a qualidade dos serviços executados não está em conformidade com o padrão ora acordado. Assim, a CONTRATADA deverá mobilizar mão de obra adicional, trabalho extraordinário, equipamentos adicionais, e quaisquer outras medidas cabíveis, tantas quantas forem necessárias ao satisfatório ajuste dos serviços, sem direito a pleitear qualquer custo ou ônus adicional que seja decorrente destas ações.

23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PESSOAL DA CONTRATADA

2. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda a mão de obra adequada e capacitada, especializada ou não, de que necessitar, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, criminal, fiscal ou civil, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações;

3. Executar os serviços de acordo com os critérios aplicáveis de segurança, higiene e medicina do trabalho, a seu custo, sendo a única responsável civil, previdenciária, fiscal e penal pelos acidentes de trabalho com seus empregados ou de seus subcontratados autorizados, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações;

4. Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes e recomendáveis para os Serviços, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE;

5. Prestar os serviços utilizando-se de mão de obra habilitada, devidamente treinada, uniformizada e identificada por crachá próprio, habilitada a manter o sistema e os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

6. Obter e manter atualizados, inclusive para seus empregados, todos os seguros, licenças, autorizações e registros que sejam requeridos pelas leis vigentes e autoridades dos locais dos serviços pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, respondendo individualmente por tudo o que a sua falta acarretar;

7. Manter no local de trabalho, durante a prestação dos Serviços, um supervisor devidamente credenciado e capacitado a representá-la perante a CONTRATANTE, visando promover a solução imediata de todos os problemas pertinentes aos serviços, sejam eles de ordem técnica ou administrativa;
8. Atender à imediata demanda da ARENA DE PERNAMBUCO por substituição de funcionários, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA que não estejam atendendo os critérios necessários para a execução dos Serviços.
9. Quando qualquer funcionário relatado no quadro de funcionário no item 3.5 entrar no gozo das férias ou se ausentar por algum motivo, a CONTRATANTE terá que colocar outra pessoa, correspondente com a mesma função exercida pelo funcionário que está faltante.
10. Promover o imediato afastamento de qualquer de seus empregados, assim que notificada pela Contratando, por motivo de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
11. Fazer com que seus empregados cumpram integralmente, durante o tempo de permanência nas dependências da Arena de Pernambuco e nas unidades externas da Arena, os regulamentos de segurança, disciplina e controles administrativos, bem como instruções complementares que venham a ser estabelecidas;
12. Cumprir sem atrasos a folha de pagamento dos seus empregados e membros da Equipe de Manutenção, inclusive os benefícios como vale-transporte e vale refeição;
13. Promover o padrão técnico dos membros da Equipe de Manutenção através de treinamentos e reciclagem periódicos, (semestral e/ou anual). Em caso de falta por parte de algum colaborador, existente no contrato, a empresa terá o prazo de 02horas para substituição do mesmo.
14. Equipamentos e Ferramentas mínimas necessárias para realização das manutenções preditivas, preventivas e corretivas, conforme TABELA 1.
15. Estoque de materiais mínimos necessários, armazenados na Arena de Pernambuco, de acordo com a TABELA 2.

c) OUTRAS OBRIGAÇÕES

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de substituição de peças e demais materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os serviços efetuados de maneira não satisfatória, sem que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Governo do Estado ou a terceiros;
5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Arena Pernambuco para a execução do serviço;
7. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Arena Pernambuco;
10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
14. Permitir livre acesso às suas dependências, em caso de necessidade de supervisão de algum material in loco, para um servidor responsável designado previamente pela **ARENA DE PERNAMBUCO** para realizar este acompanhamento;

10. DAS GARANTIAS

10.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 156, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

10.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

10.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

10.4. A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

10.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

10.6. A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se-á:

- 11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.2 Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 11.3 Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.4 Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.5 Emitir a ordem de início de serviços;
- 11.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.7 Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas;
- 11.8 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, os documentos e as instruções por esta razoavelmente solicitados com prazo de antecedência suficiente, desde que estejam disponíveis à ARENA DE PERNAMBUCO e que sejam necessários à execução dos serviços, bem como as normas internas administrativas, de segurança, de operação, de qualidade, entre outras;
- 11.9 Proporcionar acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventual necessidade de paralisação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caso assim seja solicitado ou exigido da ARENA DE PERNAMBUCO, sem que isto incorra em nenhum ônus para a ARENA DE PERNAMBUCO. Caso ocorra a paralisação, os serviços autorizados e iniciados serão avaliados conforme as quantidades efetivamente realizadas até a data da paralisação;

11.11 Verificar o cumprimento de todos os termos e condições do Termo de Referência bem como, entre outros, para: (i) transmitir à CONTRATADA as determinações genéricas e instruções da ARENA DE PERNAMBUCO, sem que isto importe em subordinação, hierarquia, pessoalidade; (ii) solicitar da CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, incluindo, sem se limitar, aos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, contábil, entre outros, da CONTRATADA e seus subcontratados; e (iii) fazer com que a CONTRATADA cumpra tempestivamente com as suas obrigações previstas neste Contrato.

11.12 Avaliar o resultado dos serviços, indicado no Termo de Referência, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas;

11.13 Autorizar a emissão da fatura pela CONTRATADA, desde que atendidas às estipulações contratuais para tanto;

11.14 Em nenhuma hipótese, qualquer ação ou omissão, parcial ou total, da ARENA DE PERNAMBUCO e/ou da Fiscalização restringirá, diminuirá, atenuará ou eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações por ela assumidos neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

12.3.1 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3,

condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

12.3.2 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

12.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100);$$

365

TX = Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA

12.8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13 PENALIDADES

13.1 constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis: a)O desatendimento

injustificado das obrigações assumidas;

- b) a não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e.) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

13.3 Nas hipóteses previstas no subitem 12.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 12.2, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos.

13.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empetur, serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;

b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço fornecido;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

13.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

13.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo

administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 12.4, alínea H, desta cláusula;

13.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

13.12 Caso a faculdade prevista no subitem 13.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14 Decorrido o prazo previsto no item 13.10, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de Habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor valor global aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo

discriminada.

14.2 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

14.3.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3 Não poderão participar deste processo as empresas com débitos ou inadimplentes perante a EMPETUR, até a data final para envio das propostas. E que não satisfaçam as qualidades técnicas exigidas anteriormente.

14.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico e Financeira consiste em:

14.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.3 A certidão descrita no subitem 13.4.2 (a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 13.4.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.4 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.4.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.5 DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 As empresas Licitantes deverão apresentar qualificação técnica comprovada, bem como estrutura administrativa e financeira adequada, a fim de garantir a perfeita execução, prontidão e qualidade dos serviços, objeto deste contrato, com as exigências constantes na Qualificação Técnica;

14.5.2 Atestado (s) de Capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço (s) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA.

14.5.3 Comprovante de Inscrição ou Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região sede da LICITANTE, devidamente atualizado, no qual conste o nome do (s) responsável (eis) técnico (s);

14.5.4 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro no CREA do Estado de origem, ficando ela, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do contrato;

14.5.5 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que a LICITANTE através do(s) profissional(is), engenheiro mecânico pertencente ao seu quadro técnico tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de manutenção dos sistemas de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, que comprove(m) todos itens relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Manutenção preventiva e corretiva em: sistemas de ar condicionado central com tecnologia microprocessada (automação), dotados de central de água gelada, redes hidráulicas e seus componentes, sistema de bombeamento primário e secundário e/ou tanque de termo acumulação;
- Atestado (s) de Capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço (s) em centrais de água gelada com capacidade de pelo menos 364 TR's, equivalente a 40% da central térmica instalada na ARENA DE PERNAMBUCO que tenham Chillers com condensação a água dotados de compressor parafuso;

14.5.6 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Mecânica, detentor de certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado legalmente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deve pertencer ao quadro permanente da licitante, sua comprovação se dará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- i. Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ii. Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- iii. Empregado/Responsável técnico devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;
- iv. Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam a licitante se sagre vencedora desta licitação.

14.5.7 Em virtude dos equipamentos existentes serem da marca (SPRINGER CARRIER) A licitante deverá fazer comprovação de ser credenciada do fabricante dando-lhe autoridade para executar serviços, nos equipamentos por ela fabricados objeto desta licitação, condição está imprescindível para manutenção dos referidos equipamentos;

14.5.8 Comprovação de que a empresa possui credenciamento do fabricante SPRINGER CARRIER nível C VII;

14.5.9 A comprovação acima dar-se-á por meio de CARTA DE CREDENCIAMENTO e/ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vigor, mostrando a vinculação entre empresa licitante e o fabricante SPRINGER CARRIER evidenciando solidariedade entre um e outro.

15 DA VEDAÇÃO DA MODALIDADE CONSÓRCIO

15.1 É vedada a participação na modalidade Consórcio.

15.1.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico- financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

15.1.2 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 São obrigatórias visitas técnicas, acompanhadas de relatórios, trimestrais dos técnicos da CARRIER, fabricante dos equipamentos *chiller's modelo 23XRV* que compõem o sistema de ar condicionado da Arena. As despesas referentes às visitas e os possíveis e necessários serviços exclusivos dos técnicos da Carrier são de inteira responsabilidade da empresa que for contratada para prestar o serviço descrito no objeto;

16.2 Devido a complexidade do sistema de climatização da ARENA DE PERNAMBUCO, contendo equipamentos de marcas diversas, fica autorizada a subcontratação de serviços inerentes ao objeto, necessários ao bom funcionamento do sistema, desde que haja anuência da contratante.

17 DA VISTORIA PRÉVIA

É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia. A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao setor de ENGENHARIA E MANUTENÇÃO da ARENA DE PERNAMBUCO, localizado a Avenida Deus é Fiel, 1 - Penedo, São Lourenço da Mata - PE, das 8:00h às 9:00h, telefone (81) 3319-1919. Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE. Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. As Declarações mencionadas acima (ANEXO IV e V) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Designação da gestão e fiscalização

18.1.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo Gestão de Engenharia e Manutenção da Arena de Pernambuco, Representado pelo Gestor Jaime Barbosa do Nascimento Neto, Matrícula: 408253-2. E-mail: jaime.barbosa@arena.pe.gov.br Telefone (81) 3319-1919.

18.1.2. Fica responsável pela fiscalização o Gestor Leandro Estevão, Matrícula: 373680-6. E-mail: leandro.estevao@arena.pe.gov.br. Telefone (81) 3319.1919.

18.1.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.2. Cabe ao gestor do contrato:

18.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

- 18.2.2.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
- 18.2.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 18.2.4.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 18.2.5.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 18.2.6.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- 18.2.7.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 18.2.8.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 18.2.9.** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 18.3.** Cabe ao fiscal do contrato:
- 18.3.1.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 18.3.2.** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 18.3.3.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 18.3.4.** Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 18.3.5.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.3.6.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 18.3.7.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 18.3.8.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 18.3.9.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 18.3.10.** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como o previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

19.2.

20. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços de que trata este Termo de Referência serão prestados na Arena de Pernambuco, localizada na Rua Deus é Fiel, nº 1, Letra A bairro Jardim Penedo, cidade de São Lourenço da Mata/PE.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 30 de Dezembro de 2020

Jaime Barbosa
Gestor de Manutenção da Arena de Pernambuco

TABELA 1

ARENA DE PERNAMBUCO		
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS COLETIVAS PARA CLIMATIZAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MEGÔMETRO MINIPA (MI-270)	1
2	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO FLUKE (62 MAX)	2
3	TERMOHIGRÔMETRO MINIPA (MTH-1362)	1
4	ANEMÔMETRO DIGITAL (MINIPA MDA-20)	
5	ANEMÔMETRO COM TUBO DE PITOT E MANOMETRO DIFERENCIAL (EXTECH HD350)	1
6	INSTRUMENTO DE BALANCEAMENTO E MEDIÇÃO DE VAZÃO POR DIFERENCIAL DE PRESSÃO (TA- SCOPELIGHT)	1
7	FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2" 750W 220V (BOSCH PROFESSIONAL - GSB 16 RE) COM MALETA	1
8	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W 220V (BOSCH PROFESSIONAL - GWS 8 115)	1
9	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA COM IMPACTO 1/2" BATERIA 220V (DEWALT DCD776C2) COM MALETA	1
10	SOPRADOR / ASPIRADOR DE AR 220V 600W(MAKITA).	1

11	ASPIRADOR DE PO E AGUA 1400W 220V (KARCHER NT 20/1) 20LT	2
12	JOGO DE CHAVE SOQUETE SEXTAVADO DE 1/4" a 1.1/4"mm (GEDORE)	2
13	JOGO DE CHAVE SOQUETE DE 8 a 32mm (Robust)	2
14	LAVA JATO KARCHER 220V(HD - 585)	1
15	ESCADA EM ALUMINIO EXTÊNSIVEL DUAS PARTES DE 10 DEGRAUS	1
16	ESCADA EM ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	3
17	ESCADA EM ALUMINIO DE 10 DEGRAUS	2
18	CHAVE DE GRIFO 36"	2
19	MINI-EXTRATOR COM DUAS GARRAS 1,2 TONELADAS (GEDORE / ref:8562-3)	1
20	SACA POLIA TRÊS GARRAS ARTICULADAS 15 TONELADAS (GEDORE / ref:8567-1)	1
21	MARRETA DE 2KG	2
22	JOGO DE SACA-PINO PARALELO(GEDORE /ref: 349) 6PEÇAS	1
23	PAQUÍMETRO UNIVERSAL 300mm EM AÇO	1

24	KIT MAÇARICO PORTÁTIL	2
25	BOMBA DE VACUO DE DOIS ESTAGIOS 8 a 12CFM	1
26	VACUOMETRO DIGITAL (TESTO 552 OU FIELDPIECE SVG3).	1
27	JOGO DE CHAVE COMBINADA 3/8" a 2" (GEDORE) 25PÇ	1
28	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 a 50mm (GEDORE)33PÇ	1
29	CONJUNTO DE FLANGEADOR + ALARGADOR + CORTADOR + CATRACA 1/8" A 3/4"	1
30	CONJUNTO DE FLANGEADOR EXCÊNTRICO (01 FLANGEADOR COM CATRACA + 02 MESA/MORSAS + CORTADOR + ESCAREADOR) 1/4" A 3/4"	1

TABELA 2

ARENA DE PERNAMBUCO	
CORREIAS (FANCOIL'S)	
MODELOS	QUANTIDADE
AX25	6
AX26	10
AX34	10
A35	6
AX36	10
AX37	10
AX40	6
CORREIAS (VENTILADORES)	
MODELOS	QUANTIDADE
A28	6
A38	6
A41	6

A43	6
A44	4
A45	6
A48	4
A53	6
A63	6
A64	4
A65	4
A68	6
A100	6
A105	6
A90	6
A80	6
B41	6
B45	6
B60	6
B144 (TORRES)	10
B41 (SPLIT ADMINISTRAÇÃO)	6

ROLAMENTOS (FANCOIL'S)	
MODELOS	QUANTIDADE
6203-ZZ	5
6204ZZ	10
6205ZZ	5
6207-ZZ	5
6206-ZZ	5
IN GRAE 30 - NPP - B AS2/V (Colar Excêntrico)	10
IN GRAE 25 - NPP - B AS2/V (Colar Excêntrico)	10
ELÉTRICOS (DIVERSOS)	
MODELOS	QUANTIDADE
CONTATOR CHINT NC1-12 (12A)	2
RECEPTOR DE CONTROLE REMOTO PARA FANCOLETE HIDRÔNICO BUILT-IN (Mod.: 42BBA012A510KDC)	2
CAPACITOR 6MF 10% 380VAC	5
CAPACITOR 8MF 10% 380VAC	5

FUSÍVEL DE VIDRO 2,5A (ÂMPOLA)	10
PLUG TOMADA MACHO 10 A	2
ATUADOR 22C NORMALLY CLOSED 230V 2,5W	2
HIDRÁULICA E ISOLAMENTO (DIVERSOS)	
MODELOS	QUANTIDADE
REGISTRO DE PASSAGEM 3/4"	5
REGISTRO DE PASSAGEM 1 E 1/4"	5
TORNEIRA BÓIA (TORRES DE RESFRIAMENTO) 2"	2
ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUB. DE COBRE 1/4 "	10 (M)
ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUB. DE COBRE 3/8 "	10 (M)
ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUB. DE COBRE 1/2 "	10 (M)
ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUB. DE COBRE 5/8"	10 (M)
ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUBO GALVANIZADO (ARMAFLEX) 3/4"	15 (M)

ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUBO GALVANIZADO (ARMAFLEX) 1"	15 (M)
ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUBO GALVANIZADO (ARMAFLEX) 1 E 1/4"	15 (M)
MANÔMETRO CAIXA INOX INTERNOS LATÃO COM GLICERINA MOSTRADOR 100MM ROSCA DE 1/2"	10
NPT ESCALA 0 a 10 Kg/cm ² RETO	
CHILLER'S E BOMBAS	
MODELOS	QUANTIDADE
ÓLEO CAPELLA 68 - 20L	1
TRANSDUTOR DE ÓLEO	2
TRANSDUTOR BANDA LARGA	2
CHAVE DE FLUXO ELETROMECAÂNICA 3/4"	2
TINTAS (CASA DAS TORRES E CAG)	
MODELOS	QUANTIDADE
ZARCÃO CINZA (GL - 3,6L)	2
ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA ALTO BRILHO (GL - 3,6L)	2
ESMALTE SINTÉTICO PRETO ALTO BRILHO (GL - 3,6L)	2

ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY ALTO BRILHO (GL - 3,6L)	2
ESMALTE SINTÉTICO CINZA ALTO BRILHO (GL - 3,6L)	2
BATIDA DE PEDRA (1/4 - 0,9 L)	4
TINTA PARA PISO - BRANCO (LT - 18L)	1
TINTA PARA PISO - LARANJA (LT - 18L)	1

Anexo A
Relação dos Equipamentos

RELAÇÃO DE PAINÉIS (VENTILADORES / EXAUSTORES)				
Item proposta Doppler	Tag Doppler (Painéis)	Pavimento	TAG (Ventiladores / Exaustores)	Descrição
15	QC-VE 07	1º Subsolo	2-3VE-123	Ventilação garagem
	QC-VE 08	1º Subsolo	2-3VE-124	Ventilação garagem
	QC-VE 12	1º Subsolo	2-4VE-121	Ventilação garagem
	QC-VE 13	1º Subsolo	2-4VE-122	Ventilação garagem
16	QC-VA 09	1º Subsolo	2-4VA-27	Caixa de ventilação
17	QC-VP 01	2º Subsolo	1-1VP-01	Pressurização EF-1
	QC-VP 02	2º Subsolo	1-1VP-02	Pressurização EF-1
	QC-VP 03	2º Subsolo	1-3VP-03	Pressurização EF-4
	QC-VP 04	2º Subsolo	1-3VP-04	Pressurização EF-4
	QC-VP 05	2º Subsolo	1-4VP-05	Pressurização EF-6

	QC-VP 06	2º Subsolo	1-4VP-06	Pressurização EF-6
	QC-VP 07	1º Subsolo	2-3VP-01	Pressurização EF-7
	QC-VP 08	1º Subsolo	2-3VP-02	Pressurização EF-7
	QC-VP 09	Térreo	3-2VP-09	Pressurização EF-11
	QC-VP 10	Térreo	3-2VP-10	Pressurização EF-11
	QC-VE 01	2º Subsolo	1-1VE-125A	Exaustão de garagem
	QC-VE 02	2º Subsolo	1-1VE-126A	Exaustão de garagem
	QC-VE 03	2º Subsolo	1-1VE-125	Exaustão de garagem
	QC-VE 04	2º Subsolo	1-1VE-126	Exaustão de garagem
	QC-VA 10	1º Subsolo	2-4VA-27 A	Caixa de ventilação
18	QC-VE 05	1º Subsolo	2-1VE-127	Ventilação garagem
	QC-VE 06	1º Subsolo	2-1VE-128	Ventilação garagem
	QC-VA 08	1º Subsolo	2-3VA-26 A	Caixa de ventilação
19	QC-VA 05	1º Subsolo	2-2VA-25	Caixa de ventilação

20	QC-VE/VA 01	1º Subsolo	2-1VE-89	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-1VE-90	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-1VE-94	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-1VA-24	Caixa de ventilação
21	QC-VE 09	1º Subsolo	2-3VE-107	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-3VE-108	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-3VE-109	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-3VE-111	Exaustão sanitário
22	QC-VE 14	1º Subsolo	2-4VE-97	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-4VE-98	Exaustão sanitário
		1º Subsolo	2-4VE-100	Exaustão sanitário
	QC-VE 16	Térreo	3-1VE-74	Exaustão sanitário
		Térreo	3-1VE-75	Exaustão sanitário
		Térreo	3-1VE-76	Exaustão sanitário
		Térreo	3-1VE-77	Exaustão sanitário

23	QC-VE 17	Térreo	3-2VE-70	Exaustão sanitário
		Térreo	3-2VE-71	Exaustão sanitário
		Térreo	3-2VE-72	Exaustão sanitário
		Térreo	3-2VE-73	Exaustão sanitário
24	QC-VE/VA 02	Térreo	3-3VA-23	Caixa de ventilação
		Térreo	3-3VE-85	Exaustão sanitário
		Térreo	3-4VA-22	Caixa de ventilação
		Térreo	3-4VE-84	Exaustão sanitário
25	QC-VE/VA 03	1º Pavimento	4-1VE-68	Exaustão sanitário
		1º Pavimento	4-1VA-15	Caixa de ventilação
		1º Pavimento	4-1VA-16	Caixa de ventilação
	QC-VE/VA 04	1º Pavimento	4-2VA-14	Caixa de ventilação
		1º Pavimento	4-2VA-13	Caixa de ventilação
		1º Pavimento	4-2VE-65	Exaustão sanitário

26	QC-VE/VA 05	1º Pavimento	4-3VE-64	Exaustão sanitário
		1º Pavimento	4-3VE-63	Exaustão sanitário
		1º Pavimento	4-4VA-17	Caixa de ventilação
		1º Pavimento	4-4VA-18	Caixa de ventilação
27	QC-VE/VA 06	1º Pavimento	4-4VE-62	Exaustão sanitário
		1º Pavimento	4-4VE-61	Exaustão sanitário
		1º Pavimento	4-4VA-19	Caixa de ventilação
		1º Pavimento	4-4VA-20	Caixa de ventilação
28	QC-VE/VA 07	2º Pavimento	5-1VE-42	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-1VE-43	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-1VE-44	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-1VA-03	Caixa de ventilação

		2º Pavimento	5-1VA-04	Caixa de ventilação
	QC-VE/VA 08	2º Pavimento	5-2VE-47	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-2VE-48	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-2VE-50	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-2VA-05	Caixa de ventilação
		2º Pavimento	5-2VA-06	Caixa de ventilação
29	QC-VE/VA 09	2º Pavimento	5-3VE-52	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-3VE-53	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-3VE-54	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-3VE-55	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-3VA-08	Caixa de ventilação
		2º Pavimento	5-3VA-09	Caixa de ventilação

30	QC-VE/VA 10	2º Pavimento	5-4VE-56	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-4VE-57	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-4VE-58	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-4VE-60	Exaustão sanitário
		2º Pavimento	5-4VA-10	Caixa de ventilação
		2º Pavimento	5-4VA-11	Caixa de ventilação
		2º Pavimento	5-4VA-12	Caixa de ventilação
31	QC-VE 18	Térreo	3-3VE-86	Exaustão sanitário
		Térreo	3-3VE-87	Exaustão sanitário
	QC-VE 19	Térreo	3-4VE-81	Exaustão sanitário
		Térreo	3-4VE-82	Exaustão sanitário
32	QC-VA 07	1º Subsolo	2-3VA-26	Caixa de ventilação
	QC-VA 01	2º Subsolo	1-4VA-29	Caixa de ventilação
	QC-VA 02	2º Subsolo	1-4VA-30	Caixa de ventilação

33	QC-VA 06	1º Subsolo	2-2VA-25A	Caixa de ventilação
	QC-VE 20	3º Pavimento	6-1VE-33	Exaustão sanitário
	QC-VE 21	3º Pavimento	6-2VE-35	Exaustão sanitário
	QC-VE 22	3º Pavimento	6-3VE-38	Exaustão sanitário
	QC-VE 23	3º Pavimento	6-4VE-39	Exaustão sanitário
34	QC-VE 10	1º Subsolo	2-3VE-112	Exaustão sanitário
	QC-VE 11	1º Subsolo	2-3VE-113	Exaustão sanitário
	QC-VE 15	1º Subsolo	2-4VE-102	Exaustão sanitário

RELAÇÃO DE PAINÉIS (FANCOIL E BC'S)			
Item proposta	Tag	Pavimento	TAG (Fancoil / BC'S)
3.0	BC 01	2º Pavimento	
	BC 02	2º Pavimento	
	BC 03	2º Pavimento	
	BC 04	2º Pavimento	

	BC 05	2º Pavimento	
	BC 06	2º Pavimento	
4.0	QC-FC 06	1º Subsolo	2-3FC-55
5.0	QC-FC 13	Térreo	3-3FC-08
		Térreo	3-3FC-09
		Térreo	3-3FC-10
		Térreo	3-3FC-11
		Térreo	3-3FC-12
		Térreo	3-3FC-13
		Térreo	3-4FC-10
		Térreo	3-4FC-11
		Térreo	3-4FC-12
		Térreo	3-4FC-13
		Térreo	3-4FC-14
		Térreo	3-4FC-15
	QC-FC 18	2º Pavimento	5-1FC-10
		2º Pavimento	5-1FC-11
		2º Pavimento	5-1FC-12

		2º Pavimento	5-1FC-13
		2º Pavimento	5-1FC-14
		2º Pavimento	5-1FC-15

60

QC-FC 19

2º Pavimento	5-2FC-10
2º Pavimento	5-2FC-11
2º Pavimento	5-2FC-12
2º Pavimento	5-2FC-13
2º Pavimento	5-2FC-14
2º Pavimento	5-2FC-15

QC-FC 20

2º Pavimento	5-3FC-13
2º Pavimento	5-3FC-14
2º Pavimento	5-3FC-15
2º Pavimento	5-3FC-16
2º Pavimento	5-3FC-17
2º Pavimento	5-3FC-18
2º Pavimento	5-3FC-19

QC-FC 22

2º Pavimento	5-4FC-23
2º Pavimento	5-4FC-24
2º Pavimento	5-4FC-25
2º Pavimento	5-4FC-26
2º Pavimento	5-4FC-27
2º Pavimento	5-4FC-28

		2º Pavimento	5-4FC-29
7.0	QC-FC 04	1º Subsolo	2-3FC-52
	QC-FC 08	1º Subsolo	2-4FC-52
	QC-FC 11	1º Subsolo	2-4FC-56
	QC-FC 12	1º Subsolo	2-4FC-57
	QC-FC 21	2º Pavimento	5-3FC-20
8.0	QC-FC 09	1º Subsolo	2-4FC-53
		1º Subsolo	2-4FC-54
9.0	QC-FC 01	2º Subsolo	1-3FC-01
		2º Subsolo	1-3FC-02
		2º Subsolo	1-4FC-05
10.	QC-FC 05	1º Subsolo	2-3FC-53
		1º Subsolo	2-3FC-54
	QC-FC 07	1º Subsolo	2-4FC-50
		1º Subsolo	2-4FC-51
11.0	QC-FC 02	2º Subsolo	1-4FC-08
	QC-FC 03	2º Subsolo	1-4FC-09
12.0	QC-FC 10	1º Subsolo	2-4FC-55

		1º Pavimento	4-1FC-40
		1º Pavimento	4-1FC-41
	QC-FC 14	1º Pavimento	4-1FC-42

13.0		1º Pavimento	4-1FC-43	
		1º Pavimento	4-1FC-44	
		1º Pavimento	4-1FC-45	
		1º Pavimento	4-1FC-46	
		1º Pavimento	4-1FC-47	
	QC-FC 15	1º Pavimento	4-2FC -38	
		1º Pavimento	4-2FC -39	
		1º Pavimento	4-2FC -40	
		1º Pavimento	4-2FC -41	
		1º Pavimento	4-2FC -42	
		1º Pavimento	4-2FC -43	
		1º Pavimento	4-2FC -44	
		1º Pavimento	4-2FC -45	
	14.0		1º Pavimento	4-3FC-34
			1º Pavimento	4-3FC-35
1º Pavimento			4-3FC-36	
1º Pavimento			4-3FC-37	

	QC-FC 16	1º Pavimento	4-3FC-38
		1º Pavimento	4-3FC-39
		1º Pavimento	4-3FC-40
	QC-FC 17	1º Pavimento	4-4FC-41

		1º Pavimento	4-4FC-42
		1º Pavimento	4-4FC-43
		1º Pavimento	4-4FC-44
		1º Pavimento	4-4FC-45
		1º Pavimento	4-4FC-46
		1º Pavimento	4-4FC-47

CENTRAL DE ÁGUA GELADA			
Item	Pavimento	TAG	Descrição
1	1º Subsolo	UR-01	Chiller 23XRV3737
2	1º Subsolo	UR-02	Chiller 23XRV3737
3	EXTERNA	TR-01	Torre SEMCO VXT-315
4	EXTERNA	TR-02	Torre SEMCO VXT-315
5	EXTERNA	TR-03	Torre SEMCO VXT-315
6	EXTERNA	TR-04	Torre SEMCO VXT-315
7	EXTERNA	BAC-01	Bomba de Condensação
8	EXTERNA	BAC-02	Bomba de Condensação

9	EXTERNA	BAC-03	Bomba de Condensação
10	1º Subsolo	BAGP-01	Bomba Primária
11	1º Subsolo	BAGP-02	Bomba Primária
12	1º Subsolo	BAGP-03	Bomba Primária

13	1º Subsolo	BAGS-01	Bomba Secundária
14	1º Subsolo	BAGS-02	Bomba Secundária
15	1º Subsolo	BAGS-03	Bomba Secundária
16	1º Subsolo	BAGS-04	Bomba Secundária
17	1º Subsolo	BAGS-05	Bomba Secundária
18	3º Pavimento	BC-01	Bomba Estação de Desacoplamento
19	3º Pavimento	BC-02	Bomba Estação de Desacoplamento
20	3º Pavimento	BC-03	Bomba Estação de Desacoplamento
21	3º Pavimento	BC-04	Bomba Estação de Desacoplamento
22	3º Pavimento	BC-05	Bomba Estação de Desacoplamento
23	3º Pavimento	BC-06	Bomba Estação de Desacoplamento
24	3º Pavimento	TC-01	Trocador Estação de Desacoplamento
25	3º Pavimento	TC-02	Trocador Estação de Desacoplamento

26	3º Pavimento	TC-03	Trocador Estação de Desacoplamento
27	3º Pavimento	TC-04	Trocador Estação de Desacoplamento
28	3º Pavimento	TC-05	Trocador Estação de Desacoplamento
29	3º Pavimento	TC-06	Trocador Estação de Desacoplamento

MICROEXAUSTORES

Item	Pavimento	TAG	Descrição	Modelo
1	2º Subsolo	1-4VE-117	Exaustão sanitário	AXC-125B
2	2º Subsolo	1-4VE-118	Exaustão sanitário	AXC-125B
3	2º Subsolo	1-4VE-119	Exaustão sanitário	AXC-200B
4	2º Subsolo	1-4VE-120	Exaustão sanitário	AXC-315A
5	2º Subsolo	1-4VA-31	Atrio	AXC-315A

6	1º Subsolo	2-1VE-91	Exaustão sanitário	AXC-150B
7	1º Subsolo	2-1VE-92	Exaustão sanitário	AXC-315A
8	1º Subsolo	2-1VE-93	Exaustão sanitário	AXC-150B
9	1º Subsolo	2-2VE-116	Exaustão sanitário	AXC-315A
10	1º Subsolo	2-3VE-105	Exaustão sanitário	AXC-125B
11	1º Subsolo	2-3VE-106	Exaustão sanitário	AXC-315A
12	1º Subsolo	2-3VE-110	Exaustão sanitário	AXC-125B
13	1º Subsolo	2-3VE-114	Exaustão sanitário	AXC-125B
14	1º Subsolo	2-3VE-115	Exaustão sanitário	AXC-315A
15	1º Subsolo	2-4VE-95	Exaustão sanitário	AXC-315A
16	1º Subsolo	2-4VE-96	Exaustão sanitário	AXC-315A
17	1º Subsolo	2-4VE-99	Exaustão sanitário	AXC-315
18	1º Subsolo	2-4VE-101	Exaustão sanitário	AXC-315A
19	1º Subsolo	2-4VE-103	Exaustão sanitário	AXC-315A

20	1º Subsolo	2-4VE-104	Exaustão sanitário	AXC-125B
21	Térreo	3-1VE-78	Exaustão sanitário	AXC-200B
22	Térreo	3-1VE-79	Exaustão sanitário	AXC-200B
23	Térreo	3-1VA-21	Ventilação	AXC-200B
24	Térreo	3-2VE-69	Exaustão sanitário	AXC-200B
25	Térreo	3-3VE-88	Exaustão sanitário	AXC-200B
26	Térreo	3-4VE-80	Exaustão sanitário	AXC-200B
27	Térreo	3-4VE-83	Exaustão sanitário	AXC-200B
28	1º Pavimento	4-1VE-67	Exaustão sanitário	AXC-315A
29	1º Pavimento	4-2VE-66	Exaustão sanitário	AXC-315A
30	2º Pavimento	5-1VA-28	Ventilação	AXC-200B
31	2º Pavimento	5-1VE-41	Exaustão sanitário	AXC-200B
32	2º Pavimento	5-1VE-45	Exaustão sanitário	AXC-315A
33	2º Pavimento	5-2VE-46	Exaustão sanitário	AXC-315A
34	2º Pavimento	5-2VE-49	Exaustão sanitário	AXC-125B

35	2º Pavimento	5-3VA-07	Ventilação	AXC-200B
36	2º Pavimento	5-3VE-51	Exaustão sanitário	AXC-200B
37	2º Pavimento	5-4VE-59	Exaustão sanitário	AXC-150B
38	3º Pavimento	6-1VA-02	Ventilação	AXC-200B
39	3º Pavimento	6-1VE-31	Exaustão sanitário	AXC-200B
40	3º Pavimento	6-1VE-32	Exaustão sanitário	AXC-125B
41	3º Pavimento	6-2VE-34	Exaustão sanitário	AXC-200B
42	3º Pavimento	6-3VA-01	Ventilação	AXC-200B
43	3º Pavimento	6-3VE-36	Exaustão sanitário	AXC-125B
44	3º Pavimento	6-3VE-37	Exaustão sanitário	AXC-150B
45	3º Pavimento	6-4VE-40	Exaustão sanitário	AXC-150B

EXAUSTOR / VENTILADOR						
Item	Pavimento	TAG	Descrição	Modelo	EIXO	Potência (CV)

1	2º Subsolo	1-1VP-01	Pressurização EF-1	ILD-710	04/05	7,5
2	2º Subsolo	1-1VP-02	Pressurização EF-1	ILD-710	04/05	7,5
3	2º Subsolo	1-1VE-125A	Exaustão de garagem	ILD-800	07/08	7,5
4	2º Subsolo	1-1VE-126A	Exaustão de garagem	ILD-800	07/08	7,5
5	2º Subsolo	1-3VP-03	Pressurização EF-4	ILD-710	43/44	7,5
6	2º Subsolo	1-3VP-04	Pressurização EF-4	ILD-710	43/44	7,5
7	2º Subsolo	1-4VA-29	Caixa de ventilação	ISD-315	44/45	1,5
8	2º Subsolo	1-4VA-30	Caixa de ventilação	ISD-315	49/50	1,5
10	2º Subsolo	1-4VP-05	Pressurização EF-6	ILD-710	54/55	?
11	2º Subsolo	1-4VP-06	Pressurização EF-6	ILD-710	54/55	?
12	2º Subsolo	1-1VE-125	Exaustão de garagem	ILD-800	55/56	7,5
13	2º Subsolo	1-1VE-126	Exaustão de garagem	ILD-800	55/56	7,5

14	1º Subsolo	2-1VE-89	Exaustão sanitário	CSS-355	11/12	1,0
	1º Subsolo	2-1VE-90	Exaustão sanitário	CSS-355	10/11	1,0
	1º Subsolo	2-1VE-94	Exaustão sanitário	CSS-250	01/02	0,5
	1º Subsolo	2-1VA-24	Caixa de ventilação	ISD-560	06/07	5,0
16	1º Subsolo	2-1VE-127	Ventilação garagem	ILD-560	13/14	4
17	1º Subsolo	2-1VE-128	Ventilação garagem	ILD-560	13/14	4
18	1º Subsolo	2-2VA-25	Caixa de ventilação	ISD-560	23/24	5,0
19	1º Subsolo	2-2VA-25A	Caixa de ventilação	ISD-315	15/16	1,5
21	1º Subsolo	2-3VP-01	Pressurização EF-7	ILD-710	34/35	7,5
22	1º Subsolo	2-3VP-02	Pressurização EF-7	ILD-710	34/35	7,5
23	1º Subsolo	2-3VE-123	Ventilação garagem	ILD-1250	41/42	20,0

24	1º Subsolo	2-3VE-124	Ventilação garagem	ILD-1250	41/42	20,0
25	1º Subsolo	2-3VA-26	Caixa de ventilação	ISD-630	35/36	7,5
26	1º Subsolo	2-3VA-26 A	Caixa de ventilação	ISD-630	35/36	4,0
	1º Subsolo	2-3VE-107	Exaustão sanitário	CSS-250	42/43	0,5
27	1º Subsolo	2-3VE-108	Exaustão sanitário	CSS-400	40/41	1,5
	1º Subsolo	2-3VE-109	Exaustão sanitário	CSS-250	39/40	0,5
	1º Subsolo	2-3VE-111	Exaustão sanitário	CSS-200	40/41	0,33
28	1º Subsolo	2-3VE-112	Exaustão sanitário	CSS-224	40/41	0,5
29	1º Subsolo	2-3VE-113	Exaustão sanitário	CSS-224	38/39	0,5
	1º Subsolo	2-3VA-27	Caixa de ventilação	CSD-280		0,75
32	1º Subsolo	2-4VE-121	Ventilação garagem	ILD-1250	46/47	20

33	1º Subsolo	2-4VE-122	Ventilação garagem	ILD-1250	46/47	20
34	1º Subsolo	2-4VA-27	Caixa de ventilação	ISD-710	52/53	10,0
35	1º Subsolo	2-4VA-27 A	Caixa de ventilação	ISD-710	52/53	7,5
37	1º Subsolo	2-4VE-97	Exaustão sanitário	CSS-250	48/49	0,5
	1º Subsolo	2-4VE-98	Exaustão sanitário	CSS-400	47/48	1,5
38	1º Subsolo	2-4VE-102	Exaustão sanitário	CSS-224	46/47	0,5
39	1º Subsolo	2-4VE-100	Exaustão sanitário	CSS-250	45/46	0,5
	1º Subsolo	2-4VA-28	Caixa de ventilação	CSD-280		0,75
	Térreo	3-1VE-74	Exaustão sanitário	CSS-400	10/11	1,0
40	Térreo	3-1VE-75	Exaustão sanitário	CSS-315	11/12	0,75
	Térreo	3-1VE-76	Exaustão sanitário	CSS-315	07/08	0,75

	Térreo	3-1VE-77	Exaustão sanitário	CSS-450	06/07	2,0
41	Térreo	3-2VE-70	Exaustão sanitário	CSS-450	23/24	2,0
	Térreo	3-2VE-71	Exaustão sanitário	CSS-315	22/23	0,75
	Térreo	3-2VE-72	Exaustão sanitário	CSS-400	19/20	1,0
	Térreo	3-2VE-73	Exaustão sanitário	CSS-280	18/19	0,75
42	Térreo	3-2VP-09	Pressurização EF-11	ILD-710	25/26	7,5
43	Térreo	3-2VP-10	Pressurização EF-11	ILD-710	25/26	7,5
44	Térreo	3-3VA-23	Caixa de ventilação	ISD-500	42/43	4,0
	Térreo	3-3VE-85	Exaustão sanitário	CSS-450	39/40	2,0
	Térreo	3-4VA-22	Caixa de ventilação	ISD-500	45/46	4,0
	Térreo	3-4VE-84	Exaustão sanitário	CSS-450	48/49	2,0

45	Térreo	3-3VE-86	Exaustão sanitário	CSS-450	35/36	2,0
	Térreo	3-3VE-87	Exaustão sanitário	CSS-315	36/37	0,75
46	Térreo	3-4VE-81	Exaustão sanitário	CSS-315	51/52	0,75
	Térreo	3-4VE-82	Exaustão sanitário	CSS-450	52/53	2,0
	Térreo	3-3VE-89	Exaustão Foyer	CSS-355		
	Térreo	3-4VE-85	Exaustão Foyer	CSS-355		
47	1º Pavimento	4-1VE-68	Exaustão sanitário	CSS-280	06/07	1,0
	1º Pavimento	4-1VA-15	Caixa de ventilação	ISD-450	13/14	3,0
	1º Pavimento	4-1VA-16	Caixa de ventilação	ISD-450	09/10	3,0
	1º Pavimento	4-2VA-14	Caixa de ventilação	ISD-450	16/17	3,0

48	1º Pavimento	4-2VA-13	Caixa de ventilação	ISD-450	20/21	3,0
	1º Pavimento	4-2VE-65	Exaustão sanitário	CSS-280	23/24	1,0
49	1º Pavimento	4-3VE-64	Exaustão sanitário	CSS-280	35/36	1,0
	1º Pavimento	4-3VE-63	Exaustão sanitário	CSS-250	43/44	0,5
	1º Pavimento	4-4VA-17	Caixa de ventilação	ISD-450	38/39	3,0
	1º Pavimento	4-4VA-18	Caixa de ventilação	ISD-450	42/43	3,0
50	1º Pavimento	4-4VE-62	Exaustão sanitário	CSS-250	44/45	0,33
	1º Pavimento	4-4VE-61	Exaustão sanitário	CSS-280	52/53	1,0
	1º Pavimento	4-4VA-19	Caixa de ventilação	ISD-450	45/46	3,0
	1º Pavimento	4-4VA-20	Caixa de ventilação	ISD-450	49/50	3,0

51	2º Pavimento	5-1VE-42	Exaustão sanitário	CSS-250	04/05	0,75
	2º Pavimento	5-1VE-43	Exaustão sanitário	CSS-400	06/07	1,5
	2º Pavimento	5-1VE-44	Exaustão sanitário	CSS-224	07/08	0,5
	2º Pavimento	5-2VA-03	Caixa de ventilação	ISD-400	11/12	3,0
	2º Pavimento	5-2VA-04	Caixa de ventilação	ISD-400	13/14	3,0
52	2º Pavimento	5-2VE-43	Exaustão sanitário	CSS-224	22/23	0,5
	2º Pavimento	5-2VE-48	Exaustão sanitário	CSS-400	23/24	1,5
	2º Pavimento	5-2VE-50	Exaustão sanitário	CSS-250	25/26	0,75
	2º Pavimento	5-2VA-05	Caixa de ventilação	ISD-400	16/17	3,0
	2º Pavimento	5-2VA-06	Caixa de ventilação	ISD-400	19/20	3,0

53	2º Pavimento	5-3VE-52	Exaustão sanitário	CSS-250	33/34	0,75
	2º Pavimento	5-3VE-53	Exaustão sanitário	CSS-400	35/36	1,5
	2º Pavimento	5-3VE-54	Exaustão sanitário	CSS-224	36/37	0,5
	2º Pavimento	5-3VE-55	Exaustão sanitário	CSS-280	42/43	0,5
	2º Pavimento	5-3VA-08	Caixa de ventilação	ISD-400	39/40	3,0
	2º Pavimento	5-3VA-09	Caixa de ventilação	ISD-400	42/43	3,0
54	2º Pavimento	5-4VE-56	Exaustão sanitário	CSS-280	45/46	0,5
	2º Pavimento	5-4VE-57	Exaustão sanitário	CSS-224	51/52	0,5
	2º Pavimento	5-4VE-58	Exaustão sanitário	CSS-400	52/53	1,5
	2º Pavimento	5-4VE-60	Exaustão sanitário	CSS-250	54/55	0,75

	2º Pavimento	5-4VA-10	Caixa de ventilação	ISD-500	46/47	4,0
	2º Pavimento	5-4VA-11	Caixa de ventilação	ISD-400	48/49	3,0
	2º Pavimento	5-4VA-12	Caixa de ventilação	ISD-180	54/55	0,5
55	3º Pavimento	6-1VE-33	Exaustão sanitário	CSS-500	08/09	2,0
56	3º Pavimento	6-2VE-35	Exaustão sanitário	CSS-500	21/22	2,0
57	3º Pavimento	6-3VE-38	Exaustão sanitário	CSS-500	37/38	2,0
58	3º Pavimento	6-4VE-39	Exaustão sanitário	CSS-500	50/51	2,0

FANCOLETE					
ITEM	Pavimento	TAG	Modelo	LOCAL	CAPACIDADE
1	2º Subsolo	1-1FC-01	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
2	2º Subsolo	1-1FC-02	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14

3	2º Subsolo	1-1FC-03	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
4	2º Subsolo	1-1FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
5	2º Subsolo	1-1FC-05	Built-in	ATRIO	42BB55
6	2º Subsolo	1-1FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP18
7	2º Subsolo	1-1FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP18
8	2º Subsolo	1-1FC-08	Built-in	ATRIO	42BB55
9	2º Subsolo	1-3FC-03	Built-in	ATRIO	42BB30
10	2º Subsolo	1-3FC-04	Built-in	ATRIO	42BB30
11	2º Subsolo	1-4FC-01	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
12	2º Subsolo	1-4FC-02	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
13	2º Subsolo	1-4FC-03	High Wall		40HP18
14	2º Subsolo	1-4FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP18
15	2º Subsolo	1-4FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
16	2º Subsolo	1-4FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
17	2º Subsolo	1-4FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14

18	2º Subsolo	1-4FC-11	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
19	2º Subsolo	1-4FC-12	Built-in	ATRIO	42BB30
20	2º Subsolo	1-4FC-13	Built-in	ATRIO	42BB30
21	1º Subsolo	2-1FC-01	Built-in	1º SOCORROS	42BB30
22	1º Subsolo	2-1FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
23	1º Subsolo	2-1FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
24	1º Subsolo	2-1FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP14
25	1º Subsolo	2-1FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP14
26	1º Subsolo	2-1FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
27	1º Subsolo	2-1FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
28	1º Subsolo	2-1FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
29	1º Subsolo	2-1FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
30	1º Subsolo	2-1FC-11	High Wall	SALA UPS 1	40HP18
31	1º Subsolo	2-1FC-12	High Wall	SALA UPS 1	40HP18

32	1º Subsolo	2-1FC-13	High Wall	SALA UPS 1	40HP18
33	1º Subsolo	2-1FC-14	High Wall	SALA UPS 1	40HP18
34	1º Subsolo	2-1FC-15	High Wall	SALA UPS 1	40HP18
35	1º Subsolo	2-1FC-16	High Wall	SALA UPS 1	40HP18
36	1º Subsolo	2-1FC-17	Built-in	POLÍCIA	42BB55
37	1º Subsolo	2-1FC-18	Built-in	POLÍCIA	42BB55
38	1º Subsolo	2-1FC-19	Built-in	BOMBEIROS	42BB44
39	1º Subsolo	2-1FC-20	Built-in	BOMBEIROS	42BB44
40	1º Subsolo	2-1FC-21	Built-in	SALA 1	42BB18
41	1º Subsolo	2-1FC-22	Built-in	SALA 2	42BB07
42	1º Subsolo	2-1FC-23	Built-in	SALA 3	42BB55
43	1º Subsolo	2-1FC-24	High Wall	PTA	40HP18
44	1º Subsolo	2-1FC-25	High Wall	PTA	40HP18
45	1º Subsolo	2-1FC-26	High Wall	PTA	40HP18

46	1º Subsolo	2-1FC-27	High Wall	PTA	40HP18
47	1º Subsolo	2-1FC-28	High Wall	PTA	40HP18
48	1º Subsolo	2-1FC-29	High Wall	PTA	40HP18
49	1º Subsolo	2-1FC-30	High Wall	PTA	40HP18
50	1º Subsolo	2-1FC-31	High Wall	PTA	40HP18
51	1º Subsolo	2-1FC-32	High Wall	PTA	40HP18
52	1º Subsolo	2-1FC-33	High Wall	PTA	40HP18
53	1º Subsolo	2-1FC-34	High Wall	BROADCASTING	40HP18
54	1º Subsolo	2-1FC-35	High Wall	BROADCASTING	40HP18
55	1º Subsolo	2-1FC-36	High Wall	BROADCASTING	40HP18
56	1º Subsolo	2-1FC-37	High Wall	BROADCASTING	40HP18
57	1º Subsolo	2-1FC-38	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
58	1º Subsolo	2-1FC-39	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
59	1º Subsolo	2-1FC-40	Built-in	HALL HOSPITALIDADE	42BB30
60	1º Subsolo	2-1FC-41	Built-in	ESCRITÓRIO DE TI	42BB30

61	1º Subsolo	2-1FC-43	Built-in	CHECK IN	42BB24
62	1º Subsolo	2-1FC-44	Built-in	SEGURANÇA	42BB30
63	1º Subsolo	2-2FC-01	Built-in	HALL HOSPITALIDADE	42BB30
64	1º Subsolo	2-2FC-02	Built-in	HALL HOSPITALIDADE	42BB30
65	1º Subsolo	2-2FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP18
66	1º Subsolo	2-2FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP18
67	1º Subsolo	2-2FC-05	Built-in	ESCRITÓRIO ENGENHARIA	42BB44
68	1º Subsolo	2-2FC-06	Built-in	ESCRITÓRIO ENGENHARIA	42BB44
69	1º Subsolo	2-2FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP18
70	1º Subsolo	2-2FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP18
71	1º Subsolo	2-2FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP18
72	1º Subsolo	2-2FC-10	High Wall	BROADCASTING	40HP18
73	1º Subsolo	2-2FC-11	High Wall	SALA UPS 2	40HP14
74	1º Subsolo	2-2FC-12	High Wall	SALA UPS 2	40HP14

75	1º Subsolo	2-2FC-13	High Wall	SALA UPS 2	40HP14
76	1º Subsolo	2-2FC-14	High Wall	SALA UPS 2	40HP14
77	1º Subsolo	2-2FC-15	High Wall	SALA UPS 2	40HP14
78	1º Subsolo	2-2FC-16	High Wall	SALA UPS 2	40HP14
79	1º Subsolo	2-3FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP14
80	1º Subsolo	2-3FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP14
81	1º Subsolo	2-3FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
82	1º Subsolo	2-3FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
83	1º Subsolo	2-3FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
84	1º Subsolo	2-3FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
85	1º Subsolo	2-3FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
86	1º Subsolo	2-3FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
87	1º Subsolo	2-3FC-09	High Wall	SALA UPS 3	40HP14
88	1º Subsolo	2-3FC-10	High Wall	SALA UPS 3	40HP14

89	1º Subsolo	2-3FC-11	High Wall	SALA UPS 3	40HP14
90	1º Subsolo	2-3FC-12	High Wall	SALA UPS 3	40HP14
91	1º Subsolo	2-3FC-13	High Wall	SALA UPS 3	40HP14
92	1º Subsolo	2-3FC-14	High Wall	SALA UPS 3	40HP14
93	1º Subsolo	2-3FC-15	Built-in	DOPING	42BB09
94	1º Subsolo	2-3FC-16	Built-in	HALL DOPING	42BB24
95	1º Subsolo	2-3FC-18	Built-in	HALL 1º SOCORROS	42BB24
96	1º Subsolo	2-3FC-19	Built-in	1º SOCORROS	42BB24
97	1º Subsolo	2-3FC-20	Built-in	1º SOCORROS	42BB24
98	1º Subsolo	2-3FC-21	High Wall	BROADCASTING	40HP14
99	1º Subsolo	2-3FC-22	High Wall	BROADCASTING	40HP14
100	1º Subsolo	2-3FC-23	High Wall	BROADCASTING	40HP14
101	1º Subsolo	2-3FC-24	High Wall	BROADCASTING	40HP14
102	1º Subsolo	2-3FC-25	Built-in	TEAM TECHNICIAN	42BB18

103	1º Subsolo	2-3FC-26	Built-in	MASCOTE	42BB18
104	1º Subsolo	2-3FC-27	Built-in	GERENTE DOS TIMES 02	42BB24
105	1º Subsolo	2-3FC-28	Built-in	ROUPEIRO	42BB12
106	1º Subsolo	2-3FC-29	Built-in	GANDULAS 2	42BB09
107	1º Subsolo	2-3FC-30	Built-in	GANDULAS 1	42BB09
108	1º Subsolo	2-3FC-31	Built-in	DELEGADOS DE JOGO 02	42BB18
109	1º Subsolo	2-3FC-32	Built-in	DELEGADOS DE JOGO 01	42BB12
110	1º Subsolo	2-3FC-33	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 01	42BB55
111	1º Subsolo	2-3FC-34	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 01	42BB55
112	1º Subsolo	2-3FC-35	Built-in	AQUECIMENTO	42BB44
113	1º Subsolo	2-3FC-36	Built-in	AQUECIMENTO	42BB44
114	1º Subsolo	2-3FC-37	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 02	42BB44
115	1º Subsolo	2-3FC-38	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 02	42BB44
116	1º Subsolo	2-3FC-39	Built-in	TÉCNICOS 01	40HP09
117	1º Subsolo	2-3FC-40	Built-in	ÁRBITROS 01	40HP14

118	1º Subsolo	2-3FC-41	Built-in	TÉCNICOS 02	40HP09
119	1º Subsolo	2-3FC-42	Built-in	GERENTE DOS TIMES 01	42BB24
120	1º Subsolo	2-3FC-44	Built-in	ESPERA AUDITÓRIO	42BB12
121	1º Subsolo	2-3FC-46	High Wall	A.T SISTEMASAUXILIARES	40HP14
122	1º Subsolo	2-3FC-47	High Wall	A.T SISTEMASAUXILIARES	40HP14
123	1º Subsolo	2-3FC-48	High Wall	A.T SISTEMASAUXILIARES	40HP14
124	1º Subsolo	2-3FC-49	High Wall	A.T SISTEMASAUXILIARES	40HP14
125	1º Subsolo	2-3FC-50	Built-in	SALA DE CONTROLE	42BB12
126	1º Subsolo	2-3FC-51	Built-in	HALL VVIP	42BB44
127	1º Subsolo	2-4FC-01	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
128	1º Subsolo	2-4FC-02	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
129	1º Subsolo	2-4FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP18
130	1º Subsolo	2-4FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP18
131	1º Subsolo	2-4FC-05	High Wall	NÃO INFORMADO	40HP18

132	1º Subsolo	2-4FC-06	High Wall	NÃO INFORMADO	40HP18
133	1º Subsolo	2-4FC-07	High Wall	NÃO INFORMADO	40HP18
134	1º Subsolo	2-4FC-08	High Wall	NÃO INFORMADO	40HP18
135	1º Subsolo	2-4FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
136	1º Subsolo	2-4FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
137	1º Subsolo	2-4FC-11	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
138	1º Subsolo	2-4FC-12	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
139	1º Subsolo	2-4FC-13	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
140	1º Subsolo	2-4FC-14	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
141	1º Subsolo	2-4FC-15	High Wall	SALA UPS 04	40HP18
142	1º Subsolo	2-4FC-16	High Wall	SALA UPS 04	40HP18
143	1º Subsolo	2-4FC-17	High Wall	SALA UPS 04	40HP18
144	1º Subsolo	2-4FC-18	High Wall	SALA UPS 04	40HP18
145	1º Subsolo	2-4FC-19	High Wall	SALA UPS 04	40HP18

146	1º Subsolo	2-4FC-20	High Wall	SALA UPS 04	40HP18
147	1º Subsolo	2-4FC-21	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
148	1º Subsolo	2-4FC-22	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
149	1º Subsolo	2-4FC-23	High Wall	BROADCASTING	40HP18
150	1º Subsolo	2-4FC-24	High Wall	BROADCASTING	40HP18
151	1º Subsolo	2-4FC-25	High Wall	BROADCASTING	40HP18
152	1º Subsolo	2-4FC-26	High Wall	BROADCASTING	40HP18
153	1º Subsolo	2-4FC-27	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 03	42BB55
154	1º Subsolo	2-4FC-28	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 03	42BB55
155	1º Subsolo	2-4FC-29	Built-in	TÉCNICOS 03	42BB09
156	1º Subsolo	2-4FC-30	Built-in	ÁRBITROS 02	42BB12
157	1º Subsolo	2-4FC-31	Built-in	TÉCNICOS 04	42BB09
158	1º Subsolo	2-4FC-32	Built-in	AQUECIMENTO	42BB44
159	1º Subsolo	2-4FC-33	Built-in	AQUECIMENTO	42BB44
160	1º Subsolo	2-4FC-34	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 04	42BB55

161	1º Subsolo	2-4FC-35	Built-in	VESTIÁRIO ATLETAS 04	42BB55
162	1º Subsolo	2-4FC-36	Built-in	GERENTE DOS TIMES 03	42BB24
163	1º Subsolo	2-4FC-37	Built-in	ROUPEIRO	42BB12
164	1º Subsolo	2-4FC-38	Built-in	HALL IMPRENSA	42BB44
165	1º Subsolo	2-4FC-39	Built-in	ESTÚDIO	42BB30
166	1º Subsolo	2-4FC-40	Built-in	ESTÚDIO	42BB18
167	1º Subsolo	2-4FC-41	Built-in	ESTÚDIO	42BB18
168	1º Subsolo	2-4FC-42	Built-in	ESTÚDIO	42BB24
169	1º Subsolo	2-4FC-43	Built-in	HALL IMPRENSA	42BB30
170	1º Subsolo	2-4FC-44	Built-in	CAMARIM 01	42BB18
171	1º Subsolo	2-3FC-58	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
172	1º Subsolo	2-3FC-57	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
173	1º Subsolo	2-3FC-56	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
174	1º Subsolo	2-3FC-60	High Wall	SALA PTA 02	42BB18

175	1º Subsolo	2-3FC-59	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
176	1º Subsolo	2-3FC-62	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
177	1º Subsolo	2-3FC-63	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
178	1º Subsolo	2-3FC-63	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
179	1º Subsolo	2-3FC-64	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
180	1º Subsolo	2-3FC-65	High Wall	SALA PTA 02	42BB18
181	1º Subsolo	2-4FC-45	Built-in	CAMARIM 02	42BB18
182	1º Subsolo	2-4FC-46	Built-in	CAMARIM 03	42BB30
183	1º Subsolo	2-4FC-48	Built-in	CAMARIM 04	42BB30
184	Térreo	3-1FC-01	Built-in	1º SOCORROS	42BB30
185	Térreo	3-1FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
186	Térreo	3-1FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
187	Térreo	3-1FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP14
188	Térreo	3-1FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP14

189	Térreo	3-1FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
190	Térreo	3-1FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
191	Térreo	3-1FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
192	Térreo	3-1FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
193	Térreo	3-1FC-11	Built-in	ATRIO LESTE	42BB55
194	Térreo	3-2FC-01	Built-in	ATRIO LESTE	42BB55
195	Térreo	3-2FC-02	Built-in	ATRIO LESTE	42BB55
196	Térreo	3-2FC-03	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
197	Térreo	3-2FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
198	Térreo	3-2FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
199	Térreo	3-2FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
200	Térreo	3-2FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP14
201	Térreo	3-2FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP14
202	Térreo	3-2FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP14
203	Térreo	3-2FC-10	High Wall	BROADCASTING	40HP14

204	Térreo	3-2FC-11	High Wall	BROADCASTING	40HP18
205	Térreo	3-2FC-12	High Wall	BROADCASTING	40HP18
206	Térreo	3-3FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP14
207	Térreo	3-3FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP14
208	Térreo	3-3FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
209	Térreo	3-3FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
210	Térreo	3-3FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
211	Térreo	3-3FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
212	Térreo	3-3FC-07	Built-in	HALL VIP	42BB18
213	Térreo	3-4FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP18
214	Térreo	3-4FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP18
215	Térreo	3-4FC-03	Built-in	1º SOCORROS	42BB30
216	Térreo	3-4FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
217	Térreo	3-4FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18

218	Térreo	3-4FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP14
219	Térreo	3-4FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP14
220	Térreo	3-4FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP14
221	Térreo	3-4FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP14
222	Térreo	3-4FC-16	High Wall	BROADCASTING	40HP18
223	Térreo	3-4FC-17	High Wall	BROADCASTING	40HP18
224	Térreo	3-4FC-18	Built-in	HALL IMPRENSA	42BB18
225	1º Pavimento	4-1FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP14
226	1º Pavimento	4-1FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP14
227	1º Pavimento	4-1FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
228	1º Pavimento	4-1FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
229	1º Pavimento	4-1FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
230	1º Pavimento	4-1FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
231	1º Pavimento	4-1FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14

232	1º Pavimento	4-1FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
233	1º Pavimento	4-1FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
234	1º Pavimento	4-1FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
235	1º Pavimento	4-1FC-11	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
236	1º Pavimento	4-1FC-12	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
237	1º Pavimento	4-1FC-13	Built-in	CAMAROTE	42BB30
238	1º Pavimento	4-1FC-14	Built-in	CAMAROTE	42BB30
239	1º Pavimento	4-1FC-15	Built-in	CAMAROTE	42BB36
240	1º Pavimento	4-1FC-16	Built-in	CAMAROTE	42BB36
241	1º Pavimento	4-1FC-17	Built-in	CAMAROTE	42BB30
242	1º Pavimento	4-1FC-18	Built-in	CAMAROTE	42BB30
243	1º Pavimento	4-1FC-19	Built-in	CAMAROTE	42BB30
244	1º Pavimento	4-1FC-20	Built-in	CAMAROTE	42BB30
245	1º Pavimento	4-1FC-21	Built-in	CAMAROTE	42BB30
246	1º Pavimento	4-1FC-22	Built-in	CAMAROTE	42BB30

247	1º Pavimento	4-1FC-23	Built-in	CAMAROTE	42BB30
248	1º Pavimento	4-1FC-24	Built-in	CAMAROTE	42BB30
249	1º Pavimento	4-1FC-25	Built-in	CAMAROTE	42BB30
250	1º Pavimento	4-1FC-26	Built-in	CAMAROTE	42BB30
251	1º Pavimento	4-1FC-27	Built-in	CAMAROTE	42BB30
252	1º Pavimento	4-1FC-28	Built-in	CAMAROTE	42BB30
253	1º Pavimento	4-1FC-29	Built-in	CAMAROTE	42BB30
254	1º Pavimento	4-1FC-30	Built-in	CAMAROTE	42BB30
255	1º Pavimento	4-1FC-31	Built-in	CAMAROTE	42BB30
256	1º Pavimento	4-1FC-32	Built-in	CAMAROTE	42BB30
257	1º Pavimento	4-1FC-33	Built-in	CAMAROTE	42BB30
258	1º Pavimento	4-1FC-34	Built-in	CAMAROTE	42BB30
259	1º Pavimento	4-1FC-35	Built-in	CAMAROTE	42BB30
260	1º Pavimento	4-1FC-36	Built-in	CAMAROTE	42BB30

261	1º Pavimento	4-1FC-37	Built-in	CAMAROTE	42BB30
262	1º Pavimento	4-1FC-38	Built-in	CAMAROTE	42BB30
263	1º Pavimento	4-1FC-39	Built-in	CAMAROTE	42BB30
264	1º Pavimento	4-2FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP18
265	1º Pavimento	4-2FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP18
266	1º Pavimento	4-2FC-03	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
267	1º Pavimento	4-2FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
268	1º Pavimento	4-2FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
269	1º Pavimento	4-2FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
270	1º Pavimento	4-2FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP14
271	1º Pavimento	4-2FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP14
272	1º Pavimento	4-2FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP14
273	1º Pavimento	4-2FC-10	High Wall	BROADCASTING	40HP14
274	1º Pavimento	4-2FC-11	Built-in	CAMAROTE	42BB30

275	1º Pavimento	4-2FC-12	Built-in	CAMAROTE	42BB30
276	1º Pavimento	4-2FC-13	Built-in	CAMAROTE	42BB30
277	1º Pavimento	4-2FC-14	Built-in	CAMAROTE	42BB30
278	1º Pavimento	4-2FC-15	Built-in	CAMAROTE	42BB30
279	1º Pavimento	4-2FC-16	Built-in	CAMAROTE	42BB30
280	1º Pavimento	4-2FC-17	Built-in	CAMAROTE	42BB30
281	1º Pavimento	4-2FC-18	Built-in	CAMAROTE	42BB30
282	1º Pavimento	4-2FC-19	Built-in	CAMAROTE	42BB30
283	1º Pavimento	4-2FC-20	Built-in	CAMAROTE	42BB30
284	1º Pavimento	4-2FC-21	Built-in	CAMAROTE	42BB30
285	1º Pavimento	4-2FC-22	Built-in	CAMAROTE	42BB30
286	1º Pavimento	4-2FC-23	Built-in	CAMAROTE	42BB30
287	1º Pavimento	4-2FC-24	Built-in	CAMAROTE	42BB30
288	1º Pavimento	4-2FC-25	Built-in	CAMAROTE	42BB30
289	1º Pavimento	4-2FC-26	Built-in	CAMAROTE	42BB36

290	1º Pavimento	4-2FC-27	Built-in	CAMAROTE	42BB36
291	1º Pavimento	4-2FC-28	Built-in	CAMAROTE	42BB36
292	1º Pavimento	4-2FC-29	Built-in	CAMAROTE	42BB36
293	1º Pavimento	4-2FC-30	Built-in	CAMAROTE	42BB36
294	1º Pavimento	4-2FC-31	Built-in	CAMAROTE	42BB36
295	1º Pavimento	4-2FC-32	Built-in	CAMAROTE	42BB36
296	1º Pavimento	4-2FC-33	Built-in	CAMAROTE	42BB36
297	1º Pavimento	4-2FC-34	Built-in	CAMAROTE	42BB36
298	1º Pavimento	4-2FC-35	Built-in	CAMAROTE	42BB36
299	1º Pavimento	4-2FC-36	Built-in	CAMAROTE	42BB36
300	1º Pavimento	4-2FC-37	Built-in	CAMAROTE	42BB36
301	1º Pavimento	4-3FC-01	Built-in	HALL VIP	42BB24
302	1º Pavimento	4-3FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP14
303	1º Pavimento	4-3FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14

304	1º Pavimento	4-3FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
305	1º Pavimento	4-3FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP14
306	1º Pavimento	4-3FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
307	1º Pavimento	4-3FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
308	1º Pavimento	4-3FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
309	1º Pavimento	4-3FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
310	1º Pavimento	4-3FC-10	Built-in	CAMAROTE	42BB36
311	1º Pavimento	4-3FC-11	Built-in	CAMAROTE	42BB36
312	1º Pavimento	4-3FC-12	Built-in	CAMAROTE	42BB36
313	1º Pavimento	4-3FC-13	Built-in	CAMAROTE	42BB36
314	1º Pavimento	4-3FC-14	Built-in	CAMAROTE	42BB36
315	1º Pavimento	4-3FC-15	Built-in	CAMAROTE	42BB36
316	1º Pavimento	4-3FC-16	Built-in	CAMAROTE	42BB36
317	1º Pavimento	4-3FC-17	Built-in	CAMAROTE	42BB36

318	1º Pavimento	4-3FC-18	Built-in	CAMAROTE	42BB36
319	1º Pavimento	4-3FC-19	Built-in	CAMAROTE	42BB36
320	1º Pavimento	4-3FC-20	Built-in	CAMAROTE	42BB36
321	1º Pavimento	4-3FC-21	Built-in	CAMAROTE	42BB36
322	1º Pavimento	4-3FC-22	Built-in	CAMAROTE	42BB36
323	1º Pavimento	4-3FC-23	Built-in	CAMAROTE	42BB36
324	1º Pavimento	4-3FC-24	Built-in	CAMAROTE	42BB36
325	1º Pavimento	4-3FC-25	Built-in	CAMAROTE	42BB36
326	1º Pavimento	4-3FC-26	Built-in	CAMAROTE	42BB36
327	1º Pavimento	4-3FC-27	Built-in	CAMAROTE	42BB36
328	1º Pavimento	4-3FC-28	Built-in	CAMAROTE	42BB36
329	1º Pavimento	4-3FC-29	Built-in	CAMAROTE	42BB36
330	1º Pavimento	4-3FC-30	Built-in	CAMAROTE	42BB36
331	1º Pavimento	4-3FC-31	Built-in	CAMAROTE	42BB36
332	1º Pavimento	4-3FC-32	Built-in	CAMAROTE	42BB36

333	1º Pavimento	4-3FC-33	Built-in	CAMAROTE	42BB36
334	1º Pavimento	4-3FC-41	Built-in	CAMAROTE	42BB55
335	1º Pavimento	4-3FC-42	Built-in	CAMAROTE	42BB55
336	1º Pavimento	4-3FC-43	Built-in	CAMAROTE	42BB55
337	1º Pavimento	4-4FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP18
338	1º Pavimento	4-4FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP18
339	1º Pavimento	4-4FC-03	Built-in	HALL IMPRENSA	42BB36
340	1º Pavimento	4-4FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
341	1º Pavimento	4-4FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
342	1º Pavimento	4-4FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
343	1º Pavimento	4-4FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
344	1º Pavimento	4-4FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
345	1º Pavimento	4-4FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
346	1º Pavimento	4-4FC-10	High Wall	BROADCASTING	40HP14

347	1º Pavimento	4-4FC-11	High Wall	BROADCASTING	40HP14
348	1º Pavimento	4-4FC-12	High Wall	BROADCASTING	40HP14
349	1º Pavimento	4-4FC-13	High Wall	BROADCASTING	40HP14
350	1º Pavimento	4-4FC-14	Built-in	CAMAROTE	42BB36
351	1º Pavimento	4-4FC-15	Built-in	CAMAROTE	42BB36
352	1º Pavimento	4-4FC-16	Built-in	CAMAROTE	42BB36
353	1º Pavimento	4-4FC-17	Built-in	CAMAROTE	42BB36
354	1º Pavimento	4-4FC-18	Built-in	CAMAROTE	42BB36
355	1º Pavimento	4-4FC-19	Built-in	CAMAROTE	42BB36
356	1º Pavimento	4-4FC-20	Built-in	CAMAROTE	42BB36
357	1º Pavimento	4-4FC-21	Built-in	CAMAROTE	42BB36
358	1º Pavimento	4-4FC-22	Built-in	CAMAROTE	42BB36
359	1º Pavimento	4-4FC-23	Built-in	CAMAROTE	42BB36
360	1º Pavimento	4-4FC-24	Built-in	CAMAROTE	42BB36

361	1º Pavimento	4-4FC-25	Built-in	CAMAROTE	42BB36
362	1º Pavimento	4-4FC-26	Built-in	CAMAROTE	42BB36
363	1º Pavimento	4-4FC-27	Built-in	CAMAROTE	42BB30
364	1º Pavimento	4-4FC-28	Built-in	CAMAROTE	42BB30
365	1º Pavimento	4-4FC-29	Built-in	CAMAROTE	42BB30
366	1º Pavimento	4-4FC-30	Built-in	CAMAROTE	42BB30
367	1º Pavimento	4-4FC-31	Built-in	CAMAROTE	42BB30
368	1º Pavimento	4-4FC-32	Built-in	CAMAROTE	42BB30
369	1º Pavimento	4-4FC-33	Built-in	CAMAROTE	42BB30
370	1º Pavimento	4-4FC-34	Built-in	CAMAROTE	42BB36
371	1º Pavimento	4-4FC-35	Built-in	CAMAROTE	42BB36
372	1º Pavimento	4-4FC-36	Built-in	CAMAROTE	42BB36
373	1º Pavimento	4-4FC-37	Built-in	CAMAROTE	42BB36
374	1º Pavimento	4-4FC-38	Built-in	TRIBUNA DE HONRA	42BB55
375	1º Pavimento	4-4FC-39	Built-in	TRIBUNA DE HONRA	42BB55

376	1º Pavimento	4-4FC-40	Built-in	TRIBUNA DE HONRA	42BB55
377	2º Pavimento	5-1FC-01	Built-in	1º SOCORROS	42BB18
378	2º Pavimento	5-1FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP09
379	2º Pavimento	5-1FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP09
380	2º Pavimento	5-1FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP09
381	2º Pavimento	5-1FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP09
382	2º Pavimento	5-1FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
383	2º Pavimento	5-1FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
384	2º Pavimento	5-1FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
385	2º Pavimento	5-1FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
386	2º Pavimento	5-2FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP18
387	2º Pavimento	5-2FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP18
388	2º Pavimento	5-2FC-03	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
389	2º Pavimento	5-2FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14

390	2º Pavimento	5-2FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP14
391	2º Pavimento	5-2FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP14
392	2º Pavimento	5-2FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP14
393	2º Pavimento	5-2FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP14
394	2º Pavimento	5-3FC-01	Built-in	1º SOCORROS	42BB18
395	2º Pavimento	5-3FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP14
396	2º Pavimento	5-3FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
397	2º Pavimento	5-3FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
398	2º Pavimento	5-3FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP14
399	2º Pavimento	5-3FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
400	2º Pavimento	5-3FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
401	2º Pavimento	5-3FC-08	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB12
402	2º Pavimento	5-3FC-09	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB09
403	2º Pavimento	5-3FC-10	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB12

404	2º Pavimento	5-3FC-11	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB18
405	2º Pavimento	5-3FC-12	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB12
406	2º Pavimento	5-3FC-21	Built-in	HALL VIP	42BB12
407	2º Pavimento	5-4FC-01	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB12
408	2º Pavimento	5-4FC-02	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB18
409	2º Pavimento	5-4FC-03	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB18
410	2º Pavimento	5-4FC-04	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB09
411	2º Pavimento	5-4FC-05	Built-in	CABINE IMPRENSA	42BB12
412	2º Pavimento	5-4FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP14
413	2º Pavimento	5-4FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP14
414	2º Pavimento	5-4FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP18
415	2º Pavimento	5-4FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP18
416	2º Pavimento	5-4FC-10	Built-in	SALA DE MONITORAMENTO	42BB44
417	2º Pavimento	5-4FC-12	Built-in	SALA DE COMUNICAÇÕES	42BB18

418	2º Pavimento	5-4FC-13	Built-in	SALA DE REUNIÃO	42BB18
419	2º Pavimento	5-4FC-14	Built-in	SALA DE OBSERVAÇÃO E SEGURANÇA	42BB30
420	2º Pavimento	5-4FC-16	Built-in	SALA DE INFOTAINMENT	42BB24
421	2º Pavimento	5-4FC-17	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
422	2º Pavimento	5-4FC-18	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
423	2º Pavimento	5-4FC-19	High Wall	BROADCASTING	40HP14
424	2º Pavimento	5-4FC-20	High Wall	BROADCASTING	40HP14
425	2º Pavimento	5-4FC-21	High Wall	BROADCASTING	40HP14
426	2º Pavimento	5-4FC-22	High Wall	BROADCASTING	40HP14
427	3º Pavimento	6-1FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP14
428	3º Pavimento	6-1FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP14
429	3º Pavimento	6-1FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
430	3º Pavimento	6-1FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
431	3º Pavimento	6-1FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18
432	3º Pavimento	6-1FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP18

433	3º Pavimento	6-1FC-07	High Wall	1º SOCORROS	40HP14
434	3º Pavimento	6-1FC-08	High Wall	1º SOCORROS	40HP14
435	3º Pavimento	6-1FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
436	3º Pavimento	6-1FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
437	3º Pavimento	6-2FC-01	High Wall	BROADCASTING	40HP18
438	3º Pavimento	6-2FC-02	High Wall	BROADCASTING	40HP18
439	3º Pavimento	6-2FC-03	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
440	3º Pavimento	6-2FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
441	3º Pavimento	6-2FC-05	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
442	3º Pavimento	6-2FC-06	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
443	3º Pavimento	6-2FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP18
444	3º Pavimento	6-2FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP18
445	3º Pavimento	6-2FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP18
446	3º Pavimento	6-2FC-10	High Wall	BROADCASTING	40HP18
447	3º Pavimento	6-3FC-01	High Wall	1º SOCORROS	40HP14

448	3º Pavimento	6-3FC-02	High Wall	1º SOCORROS	40HP14
449	3º Pavimento	6-3FC-03	High Wall	BROADCASTING	40HP14
450	3º Pavimento	6-3FC-04	High Wall	BROADCASTING	40HP14
451	3º Pavimento	6-3FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP14
452	3º Pavimento	6-3FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP14
453	3º Pavimento	6-3FC-07	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
454	3º Pavimento	6-3FC-08	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
455	3º Pavimento	6-3FC-09	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
456	3º Pavimento	6-3FC-10	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP09
457	3º Pavimento	6-4FC-01	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
458	3º Pavimento	6-4FC-02	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
459	3º Pavimento	6-4FC-03	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
460	3º Pavimento	6-4FC-04	High Wall	SISTEMAS AUXILIARES	40HP14
461	3º Pavimento	6-4FC-05	High Wall	BROADCASTING	40HP18

462	3º Pavimento	6-4FC-06	High Wall	BROADCASTING	40HP18
463	3º Pavimento	6-4FC-07	High Wall	BROADCASTING	40HP18
464	3º Pavimento	6-4FC-08	High Wall	BROADCASTING	40HP18
465	3º Pavimento	6-4FC-09	High Wall	BROADCASTING	40HP18
467	3º Pavimento	6-4FC-10	High Wall	BROADCASTING	40HP18

FANCOIL					
item	Pavimento	TAG	Modelo	Caixa mistura	de Potência (CV)
1	2º Subsolo	1-3FC-01	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	2º Subsolo	1-3FC-02	VORTEX - 10 TR	SIM	3
	2º Subsolo	1-4FC-05	VORTEX - 08 TR	SIM	2
2	2º Subsolo	1-4FC-08	VORTEX - 12 TR	NÃO	3
3	2º Subsolo	1-4FC-09	VORTEX - 12 TR	NÃO	3

4	1º Subsolo	2-3FC-52	VORTEX - 25 TR	NÃO	6
5	1º Subsolo	2-3FC-53	VORTEX - 12 TR	SIM	3
	1º Subsolo	2-3FC-54	VORTEX - 12 TR	SIM	3
6	1º Subsolo	2-3FC-55	VORTEX - 35 TR	NÃO	10
	1º Subsolo	2-3FC-66	VORTEX - 12 TR	NÃO	7,5
	1º Subsolo	2-3FC-66	VORTEX - 12 TR	NÃO	7,5
	1º Subsolo	2-3FC-68	VORTEX - 30 TR	NÃO	7,5
7	1º Subsolo	2-4FC-50	VORTEX - 12 TR	SIM	3
	1º Subsolo	2-4FC-51	VORTEX - 12 TR	SIM	3
8	1º Subsolo	2-4FC-52	VORTEX - 25 TR	NÃO	6
9	1º Subsolo	2-4FC-53	VORTEX - 15 TR	SIM	6

	1º Subsolo	2-4FC-54	VORTEX - 15 TR	SIM	6
10	1º Subsolo	2-4FC-55	VORTEX - 08 TR	NÃO	2
11	1º Subsolo	2-4FC-56	VORTEX - 20 TR	NÃO	6
12	1º Subsolo	2-4FC-57	VORTEX - 20 TR	NÃO	6
	1º Subsolo	2-4FC-58	VORTEX - 30 TR	NÃO	7,5
13	Térreo	3-3FC-08	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-3FC-09	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-3FC-10	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-3FC-11	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-3FC-12	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-3FC-13	VORTEX - 15 TR	SIM	6

	Térreo	3-4FC-10	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	Térreo	3-4FC-11	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-4FC-12	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-4FC-13	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-4FC-14	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	Térreo	3-4FC-15	VORTEX - 12 TR	SIM	6
14	1º Pavimento	4-1FC-40	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-1FC-41	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-1FC-42	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-1FC-43	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-1FC-44	VORTEX - 08 TR	SIM	2

	1º Pavimento	4-1FC-45	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-1FC-46	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-1FC-47	VORTEX - 08 TR	SIM	2
15	1º Pavimento	4-2FC -38	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -39	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -40	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -41	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -42	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -43	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -44	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-2FC -45	VORTEX - 08 TR	SIM	2

16	1º Pavimento	4-3FC-34	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-3FC-35	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-3FC-36	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-3FC-37	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-3FC-38	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-3FC-39	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-3FC-40	VORTEX - 08 TR	SIM	2
17	1º Pavimento	4-4FC-41	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-4FC-42	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-4FC-43	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-4FC-44	VORTEX - 08 TR	SIM	2

	1º Pavimento	4-4FC-45	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-4FC-46	VORTEX - 08 TR	SIM	2
	1º Pavimento	4-4FC-47	VORTEX - 08 TR	SIM	2
18	2º Pavimento	5-1FC-10	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-1FC-11	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-1FC-12	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-1FC-13	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-1FC-14	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-1FC-15	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-1FC-16	VORTEX - 15 TR	SIM	6
		2º Pavimento	5-2FC-09	VORTEX - 15 TR	SIM

19	2º Pavimento	5-2FC-10	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-2FC-11	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-2FC-12	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-2FC-13	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-2FC-14	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-2FC-15	VORTEX - 15 TR	SIM	6
20	2º Pavimento	5-3FC-13	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-3FC-14	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-3FC-15	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-3FC-16	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-3FC-17	VORTEX - 12 TR	SIM	6

	2º Pavimento	5-3FC-18	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-3FC-19	VORTEX - 12 TR	SIM	6
21	2º Pavimento	5-3FC-20	VORTEX - 15 TR	SIM	6
22	2º Pavimento	5-4FC-23	VORTEX - 15 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-4FC-24	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-4FC-25	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-4FC-26	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-4FC-27	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-4FC-28	VORTEX - 12 TR	SIM	6
	2º Pavimento	5-4FC-29	VORTEX - 12 TR	SIM	6

TANQUES DE TERMO-ACUMULAÇÃO

02 Tanques de Termo-acumulação vertical em aço

ARENA DE PERNAMBUCO			
RELAÇÃO DE SPLITS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO	40 TR'S	1
2	UPS'S 101,201,301 E 401	58.000 Btu's	4
3	BILHETERIA SUL	12.000 Btu's	3
		9.000 Btu's	3
4	SALA EXPO ARENA	12.000 Btu's	1
		36.000 Btu's	1
5	SALA CRIATIVI-SE	12.000 Btu's	1
		24.000 Btu's	1

6	ALMOXARIFADO	18.000 Btu's	1
7	SALADEMONITORAMENTO	18.000 Btu's	1
8	SALA DE PTA	58.000 Btu's	2

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPETUR/ARENA DE PE)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, Processo nº. ____, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome Cargo

Matrícula

Representante

legal

da

empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº. _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, ____ de _____ de 20__.

Representante legal: _____

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unit Mensal	Preço Unit Anual	Preço Total Anual
VALOR TOTAL DO ITEM						

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2021

Nome e assinatura do representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA Nº 0004.2021

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2021**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ___/___/___.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação noturna e diurna do sistema de ar condicionado instalado na Arena de Pernambuco, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital **LICITATÓRIO Nº 00015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR**), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **LICITATÓRIO Nº 00015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2021** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Os contratos oriundos dessa licitação terão vigência de 12 (doze) meses e vigorarão de ____/____/____ a ____/____/____, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unit Mensal	Preço Unit Anual	Preço Total Anual
VALOR TOTAL DO ITEM						

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2021**, na classificação abaixo:

ATIVIDADE: 23.695.0925.1520.1228 - Gestão de Manutenção da Arena de PE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FONTE: 0101 (Tesouro)

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

PARÁGRAFO QUARTO: O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO OITAVO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (INPC) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA NONA: A contratada, visando a segurança de controle de acesso bem como a melhor prestação do serviço na Arena de Pernambuco, deverá apresentar a contratante planilha contendo o quantitativo de funcionários que irão desempenhar as atividades diárias e eventuais, assim como seus dados funcionais e qualificação técnica.

1. A contratada deverá ter em seu rol de funcionários um engenheiro mecânico que irá acompanhar semanalmente as atividades executadas, estando obrigado a apresentar:

- Cronograma de atividades e serviços
- Relatório técnico com análise das atividades e serviços executados.

2. Cumprir integralmente as obrigações deste Termo de Referência e do contrato a ser assinado, inclusive seus anexos e aditivo (s), se houver, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento de prazos, bem como pela execução, dentro da qualidade especificada, dos serviços ora contratados;
3. Realizar o plano de manutenção de conformidade com lei que rege os serviços de manutenção de ar condicionado em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, anotando-se todas as observações pertinentes em planilhas de Plano de manutenção, operação e Controle (PMOC), por equipamento vistoriado, como prevê a Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, cumprindo a orientação técnica contida na Resolução RE/ANVISA No. 9/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
4. A CONTRATADA obriga-se a realizar manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado, a serem realizados no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra e de materiais que se façam necessários para manter o pleno funcionamento do sistema de climatização;
5. Manter livro diário de execução dos serviços atualizado e à disposição permanente da CONTRATANTE, que contenha no mínimo as seguintes informações: data do serviço; local de execução do serviço (condensador, evaporador - colocar referência dos equipamentos); serviço executado;
6. Após todas as verificações descritas no plano de manutenção preventiva, realizar as correções e reparos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
7. Apresentar e entregar as peças originais substituídas ao Chefe do Setor de Manutenção da Arena de Pernambuco;
8. Fornecer materiais novos e originais, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais. Caso pairar dúvida da qualidade ou procedência de qualquer material ou equipamento a ser fornecido para os serviços, os ônus correrão por conta da contratada;
9. A contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, com compra, fornecimento e substituição de peças de todos os componentes descritos no anexo **A** às expensas da CONTRATADA, independentemente de custo;
10. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade na execução dos serviços, bem como prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos necessários com relação a tal problema ou dificuldade;
11. Executar os Serviços em estrita conformidade com a legislação e os padrões profissionais aplicáveis, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas ABNT, bem como pelas demais normas técnicas brasileiras aplicáveis, tanto no todo quanto em suas partes, sendo a única responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias;
12. Reexecutar corretamente qualquer aspecto dos Serviços que tenha apresentado inadequação, irregularidade e/ou pendência, apontadas ou não pela CONTRATANTE, a qualquer momento, sem quaisquer ônus adicionais, bem como reparar, corrigir, substituir e/ou ajustar, às suas expensas, em tempo hábil, todos os defeitos e falhas na realização do objeto deste Termo de Referência, que tenham sido causados por sua ação ou omissão, por si e por seus empregados;

13. Respeitar todos os procedimentos e manuais de operação, qualidade, entre outros, fornecidos pela CONTRATANTE durante a prestação dos Serviços;
14. Manter, no local da prestação dos serviços, conjunto de ferramentas e equipamentos próprios necessários à sua adequada execução, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título, ainda que temporariamente;
15. A CONTRATADA disponibilizará e fiscalizará a utilização dos materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como à proteção dos trabalhadores e do local dos serviços, de forma a evitar a ocorrência de quaisquer incidentes e/ou acidentes envolvendo funcionários e terceiros, nestes incluídos os envolvidos na própria prestação dos serviços, outros prestadores de serviços da CONTRATANTE e quaisquer outras pessoas, pelo que a CONTRATADA desde já se responsabiliza, com base neste Termo de Referência;
16. Prestar todos e qualquer tipo de serviços, inerentes ao sistema de climatização da Arena de Pernambuco utilizando-se de mão de obra capacitada e habilitada, devidamente treinada, uniformizada e identificada por crachá próprio, habilitada a manter o sistema e os equipamentos descritos no Anexo A, adequadamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
17. Executar os serviços de manutenção preditiva e preventiva dentro dos prazos do plano de manutenção e corretiva dentro do prazo máximo de 48h para equipamentos que não comprometam o funcionamento do sistema onde, neste caso, a intervenção e correção deverá ser feita em até 2h;
18. Arcar com os custos de ferramentas, equipamentos de proteção e demais materiais necessários para a boa prestação dos serviços;
19. Solicitar e acompanhar, a cada 04 (quatro) meses, a supervisão dos serviços de manutenção pela fabricante dos equipamentos instalados - Carrier, durante todo o período de vigência do CONTRATO, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
20. Enviar relatório das visitas quadrimestrais, realizada pela fabricante dos equipamentos instalados - Carrier, durante todo o período de vigência para o gestor CONTRATO;
21. Zelar para que o local dos serviços e as instalações que seus empregados venham a utilizar inclusive sanitários permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
22. Atender, às suas expensas, às determinações julgadas necessárias pela CONTRATANTE no caso desta verificar, a qualquer tempo, que a qualidade dos serviços executados não está em conformidade com o padrão ora acordado. Assim, a CONTRATADA deverá mobilizar mão de obra adicional, trabalho extraordinário, equipamentos adicionais, e quaisquer outras medidas cabíveis, tantas quantas forem necessárias ao satisfatório ajuste dos serviços, sem direito a pleitear qualquer custo ou ônus adicional que seja decorrente destas ações.
23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
24. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de substituição de peças e demais materiais necessários, na qualidade e quantidade

especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados de maneira não satisfatória, sem que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
26. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Governo do Estado ou a terceiros;
28. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Arena Pernambuco para a execução do serviço;
30. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
31. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Arena Pernambuco;
33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
37. Permitir livre acesso às suas dependências, em caso de necessidade de supervisão de algum material in loco, para um servidor responsável designado previamente pela ARENA DE PERNAMBUCO para realizar este acompanhamento;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda a mão de obra adequada e capacitada, especializada ou não, de que necessitar, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, criminal, fiscal ou civil, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações;

1. Executar os serviços de acordo com os critérios aplicáveis de segurança, higiene e medicina do trabalho, a seu custo, sendo a única responsável civil, previdenciária, fiscal e penal pelos acidentes de trabalho com seus empregados ou de seus subcontratados autorizados, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações;
2. Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes e recomendáveis para os Serviços, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE;
3. Prestar os serviços utilizando-se de mão de obra habilitada, devidamente treinada, uniformizada e identificada por crachá próprio, habilitada a manter o sistema e os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
4. Obter e manter atualizados, inclusive para seus empregados, todos os seguros, licenças, autorizações e registros que sejam requeridos pelas leis vigentes e autoridades dos locais dos serviços pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, respondendo individualmente por tudo o que a sua falta acarretar;
5. Manter no local de trabalho, durante a prestação dos Serviços, um supervisor devidamente credenciado e capacitado a representá-la perante a CONTRATANTE, visando promover a solução imediata de todos os problemas pertinentes aos serviços, sejam eles de ordem técnica ou administrativa;
6. Atender à imediata demanda da ARENA DE PERNAMBUCO por substituição de funcionários, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA que não estejam atendendo os critérios necessários para a execução dos Serviços.
7. Quando qualquer funcionário relatado no quadro de funcionário no item 3.5 entrar no gozo das férias ou se ausentar por algum motivo, a CONTRATANTE terá que colocar outra pessoa, correspondente com a mesma função exercida pelo funcionário que está faltante.
8. Promover o imediato afastamento de qualquer de seus empregados, assim que notificada pela Contratando, por motivo de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
9. Fazer com que seus empregados cumpram integralmente, durante o tempo de permanência nas dependências da Arena de Pernambuco e nas unidades externas da Arena, os regulamentos de segurança, disciplina e controles administrativos, bem como instruções complementares que venham a ser estabelecidas;
10. Cumprir sem atrasos a folha de pagamento dos seus empregados e membros da Equipe de Manutenção, inclusive os benefícios como vale-transporte e vale refeição;
11. Promover o padrão técnico dos membros da Equipe de Manutenção através de treinamentos e reciclagem periódicos, (semestral e/ou anual). Em caso de falta por parte

de algum colaborador, existente no contrato, a empresa terá o prazo de 02 horas para substituição do mesmo.

12. Equipamentos e Ferramentas mínimas necessárias para realização das manutenções preditivas, preventivas e corretivas, conforme TABELA 1.

13. Estoque de materiais mínimos necessários, armazenados na Arena de Pernambuco, de acordo com a TABELA 2.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratante obrigar-se-á:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da CONTRATADA;
4. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
5. Emitir a ordem de início de serviços;
6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
7. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas;
8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, os documentos e as instruções por esta razoavelmente solicitados com prazo de antecedência suficiente, desde que estejam disponíveis à ARENA DE PERNAMBUCO e que sejam necessários à execução dos serviços, bem como as normas internas administrativas, de segurança, de operação, de qualidade, entre outras;
9. Proporcionar acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventual necessidade de paralisação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caso assim seja solicitado ou exigido da ARENA DE PERNAMBUCO, sem que isto incorra em nenhum ônus para a ARENA DE PERNAMBUCO. Caso ocorra a paralisação, os serviços autorizados e iniciados serão avaliados conforme as quantidades efetivamente realizadas até a data da paralisação;
11. Verificar o cumprimento de todos os termos e condições do Termo de Referência bem como, entre outros, para: (i) transmitir à CONTRATADA as determinações genéricas e instruções da ARENA DE PERNAMBUCO, sem que isto importe em subordinação, hierarquia, pessoalidade; (ii) solicitar da CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, incluindo, sem se limitar, aos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, contábil, entre outros, da CONTRATADA e seus subcontratados; e (iii) fazer com que a CONTRATADA cumpra tempestivamente com as suas obrigações previstas neste Contrato.
12. Avaliar o resultado dos serviços, indicado no Termo de Referência, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas;
13. Autorizar a emissão da fatura pela CONTRATADA, desde que atendidas às estipulações

contratuais para tanto;

14. Em nenhuma hipótese, qualquer ação ou omissão, parcial ou total, da ARENA DE PERNAMBUCO e/ou da Fiscalização restringirá, diminuirá, atenuará ou eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações por ela assumidos neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Designação da gestão e fiscalização

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Gestão do Contrato ficará a cargo Gestão de Engenharia e Manutenção da Arena de Pernambuco, Representado pelo Gestor Jaime Barbosa do Nascimento Neto, Matrícula: 408253-2. E-mail: jaimе.barbosa@arena.pe.gov.br Telefone (81) 3319-1919.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica responsável pela fiscalização o Gestor Leandro Estevão, Matrícula: 373680-6. E-mail: leandro.estevao@arena.pe.gov.br. Telefone (81) 3319.1919.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao gestor do contrato:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de

outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Cabe ao fiscal do contrato:

1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 156, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

PARAGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

PARAGRAFO QUARTO: A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARAGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARAGRAFO QUARTO: o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARAGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARAGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARAGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARAGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;

- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16: 6 (seis) meses, no caso de:

- I. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- II. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- III. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- IV. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR**, PROCESSO Nº 0004.21, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR ou no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

À EMPETUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO(A): Isabela Ottoni

Ref. PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.: Licitação na Modalidade Especial das Estatais nº

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, situada na Rua (av.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone n. xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, o Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF n. xxx.xxx.xxx.-xx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Empresa de Turismo de Pernambuco – Governador Eduardo Campos EMPETUR, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços do referido certame, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Olinda, de de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0004.EMPETUR
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº____, Processo nº.____, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº.____, estabelecida à _____, na cidade de _____, tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, ____ de _____ de 20__.

Representante legal: _____

(Nome e

assinatura) RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA CUNHA DE FIGUEIREDO OTTONI**, **3247171.560801** e matrícula **3247171**, em 10/02/2021, às 16:50.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **d718955c-250f-4d70-bbcc-352269853954**